

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2158



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Cultura	24
Atos Administrativos	24
Atas e deliberações	24
Outros Atos	26
Secretaria de Educação	27
Departamento de Compras	27
Dispensas	27
Secretaria de Saúde	29
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	29
Audiência Pública	29
Conselhos Municipais	30
Convocação	30
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	30
Atos Administrativos	30
Autuações	30
Secretaria de Contratações Públicas	31
Licitações e Contratos	31
Prazo Recursal	31
Homologação / Adjudicação	32
Departamento de Compras	34
Dispensas	34
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	35
Licitações e Contratos	35
Sessão Deserta	35
Prazo Recursal	35
Sessão Fracassada	35
Retificação	36
Atos Administrativos	37
Notificações	37
Departamento de Compras	41
Aviso de Licitação	41

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	116
Licitações e Contratos	116
Contratos	116
Secretaria de Finanças	124
Atos Administrativos	124
Notificações	124
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	125
Licitações e Contratos	125
Convocação	125



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.257, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022****RETIFICA A PORTARIA Nº 60.182, DE 27 DE JULHO DE 2.022**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a Portaria nº 60.182, de 27 de julho de 2.022, que dispôs sobre a nomeação de cargo em comissão do funcionário **MARCIANO PICININ MORAES**, RG nº 26.303.245-0, **para constar onde se lê: "...para ocupar o cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Obras e Garagens..."; leia-se: "...para ocupar o cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Oficinas e Garagens..."**.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.300, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A)
SILVANA ANDREA DERACO RIBAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 19.943, de 15 de setembro de 2.022 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 06 de setembro de 2.022, o (a) funcionário (a) **SILVANA ANDREA DERACO RIBAS**, RG nº 20.275.299-9, do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 39.725, de 27 de janeiro de 2.010.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 06 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.301, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **NATALIA MARTHA NUNES**, RG nº 28.939.734-0 e CPF nº 334.339.078-03, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"1º lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.302, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **DAIANA TORRES CASTANHEIRA**, RG nº 43.531.138-4 e CPF nº 319.794.018-02, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"2º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **torrar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.303, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ALINE DE OLIVEIRA**, RG nº 41.628.825-X e CPF nº 409.739.448-70, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"3º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.304, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **LETICIA LEAL MUNHOZ**, RG nº 52.119.644-9 e CPF nº 461.124.828-35, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"4º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.305, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **PRISCILA DE CASSIA RIBEIRO**, RG nº 44.771.746-7 e CPF nº 375.518.088-09, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"5º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.306, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **JULIANA BOER**, RG nº 40.416.864-4 e CPF nº 350.648.698-51, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"6º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.307, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **BRUNA CAROLINE MIGUELÃO**, RG nº 46.935.361-2 e CPF nº 437.287.498-77, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "7º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.309, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ANDREZA ROMÃO ALFREDO FERREIRA**, RG nº 32.344.431-3 e CPF nº 271.318.258-16, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"9º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **torar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.308, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **RENATA RIZATTI SALVADOR**, RG nº 44.857.515-2 e CPF nº 383.025.688-48, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "8º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.310, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE**, RG nº 35.724.570-2 e CPF nº 298.274.478-31, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"10º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.311, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **PRISCILA PEREIRA DE ABREU**, RG nº 48.860.415-1 e CPF nº 420.392.928-88, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "**11º lugar**", para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.312, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ROSELAURA LOPES CALHEIRA**, RG nº 63.769.032-1 e CPF nº 681.115.415-20, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "**12º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.313, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ERIKA GENOVEZ**, RG nº 48.331.603-9 e CPF nº 419.435.858-90, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"13º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.314, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ANDREIA CARLA LIMA DE MOURA**, RG nº 89.100.020.291-52 e CPF nº 561.766.863-34, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2021, classificado (a) em "7º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Assistente Social", Nível "VI", com a carga horária de 30 (trinta) horas", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.315, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **DANIELA PONTES DE SANT'ANA GONÇALVES**, RG nº 30.981.322-0 e CPF nº 268.267.898-09, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2016, classificado (a) em "**230º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Professor Berçarista**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **torar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.316, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ANDRÉIA MARINS DA SILVA**, RG nº 20.963.535-6 e CPF nº 147.238.788-07, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2016, classificado (a) em **"324º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor I"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.317, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ELIZA HELENA CAROZIO SOMMER**, RG nº 41.723.579-3 e CPF nº 330.530.438-31, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2016, classificado (a) em "**325º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Professor I**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.318, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **LARISSA LIMA VINHAA**, RG nº 56.303.265-0 e CPF nº 456.483.398-79, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2016, classificado (a) em "**326º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Professor I**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

SECRETARIA DE CULTURA**Atos Administrativos****Atas e deliberações**

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP - Aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, pela plataforma on-line google meet (<https://meet.google.com>), iniciada pontualmente às 10:15h (dez horas e quinze minutos), em segunda chamada, deu-se início a **REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP** para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL; - ART. 7º, § 5º DO DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO".

2 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO; - O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;. A Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Luzia Aparecida de Brito Girade, declarou aberta a reunião saudando os presentes, e, após, solicitou que fosse colocado em pauta a ordem do dia, sendo que as mesmas foram separadamente discutidas seguindo as decisões:

1 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL; - ART. 7º, § 5º DO DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO". Os conselheiros presentes não aprovaram de imediato o cadastro de protocolo nº 003/2022 do grupo Os Bardos, solicitando que fosse comunicado ao requerente a inclusão da Ficha Técnica de cada participante do grupo para posterior homologação.

DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO; - O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;

- Concurso de Poesias de Catanduva - 2022 - Solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura que o Fundo Municipal custeie a premiação do concurso no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) sendo 04 premiações de primeiro lugar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 04 premiações de segundo lugar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 04 premiações de terceiro lugar no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 premiações de R\$ 250,00 (duzentos, sendo a última para os professores dos alunos que forem premiados com o primeiro lugar da rede Municipal de Ensino e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para demais despesas decorrentes do mesmo.

Art. 3º. O concurso terá duas categorias, com 02 (duas) subcategorias cada: **I. Escolar** (somente alunos da rede municipal de Catanduva): a. EF1 (3º (terceiro) anos); b. EF2 (7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos - **II. Geral** (aberto a todos, inclusive alunos de escolas particulares e estaduais de Catanduva): a. Categoria Infanto-



juvenil para participantes até 17 (dezessete) anos; b. Categoria Adulta para participantes acima de 18 (dezoito) anos. **Art. 16.** Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, na forma a seguir: I. Primeiro lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais); II. Segundo lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); III. Terceiro Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Art. 19.** Os professores dos alunos que forem premiados com o primeiro lugar da rede Municipal de Ensino serão contemplados com premiação em dinheiro de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Sem mais nada a ser discutido a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura determinou que fosse lavrada a presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades e efeitos legais e jurídicos. Os presentes nesta reunião online foram: Luzia Aparecida de Brito Girade, presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, os conselheiros: Cristina Nascimento de Oliveira, Gisele Maria Faganello Castro Lahoz (representantes do COMDEPHACT), Julia Daniella Caparroz (representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais), Letícia Monteiro Martins e este quem assessora as reuniões e redige esta ata, Leandro Cesar Pinto (representantes do Poder Público) e Vitor Hugo Costa Lima (representante da Câmara Municipal).

Catanduva/SP, 21 de março de 2022



LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS À
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022" DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 13.658/2022.

Em reunião realizada aos 19 dias do mês de setembro de 2022, às 09 horas, na Estação Cultura "Deca Ruelle", a sessão Pública referente à abertura dos "Envelopes 1" - DOCUMENTAÇÃO apresentado pelos proponentes, pela comissão de Análise da Documentação, foi apresentado o seguinte resultado.

PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROONENTE	MODALIDADE ITEM 2.2	HABILITADO/ INABILITADO
004/2022	ETERNITY - AESPA ILLUSION	CARLA VITORIA DE OLIVEIRA BERGAMINE	A	HABILITADO - (ANEXO ITEM 5.6.1 - F NO PRAZO DE RECURSO)
005/2022	ETERNITY - RED VELVET, PEEKOBOO	CARLA VITORIA DE OLIVEIRA BERGAMINE	A	HABILITADO - (ANEXO ITEM 5.6.1 - F NO PRAZO DE RECURSO)
021/2022	DANÇA DO VENTRE DERBAK AVANÇADO	TAYNARA LINJARD ZENI SOARES DE LIMA	B	HABILITADO - (ASSINOU O ANEXO I NO PRAZO DE RECURSO)
022/2022	DANÇA DO VENTRE - RAZI MEU SEGREDO	TAYNARA LINJARD ZENI SOARES DE LIMA	A	HABILITADO - (ASSINOU O ANEXO I NO PRAZO DE RECURSO)
023/2022	WORKSHOP JAZZ MUSICAL	THALIA VITORIA MARAZZI	B	HABILITADO - (ANEXO ITEM 5.6.1 - A e E NO PRAZO DE RECURSO)
024/2022	FLASHDANCE	THALIA VITORIA MARAZZI	A	HABILITADO - (ANEXO ITEM 5.6.1 - A e E NO PRAZO DE RECURSO)
025/2022	DESABAFOS	CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA	A	INABILITADO (ITEM 5.6.1 - E)
050/2022	WORKSHOP DE STREET DANCE	CRISTIANO CORREA SANTILLO	B	HABILITADO - (ANEXO ITEM 5.6.1 - G NO PRAZO DE RECURSO)
051/2022	HISTORY	CRISTIANO CORREA SANTILLO	A	HABILITADO - (ANEXO ITEM 5.6.1 - G NO PRAZO DE RECURSO)

Ficam todos os proponentes notificados que serão publicados os resultados da Seleção de Projetos no dia **22/09/2022**, conforme Item 16 do Edital.

Catanduva, 19 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIS SARTI
 REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DENILIS GONÇALVES
 REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05590/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 490,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC CNPJ nº 54.905.898/0001-76

Visando à AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DUAS VIAS., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº14.133/2021

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05591/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 607,50 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ nº 47.065.834/0001-49

Visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**SECRETARIA DE SAÚDE****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****PREFEITURA DE
CATANDUVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º Quadrimestre/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população em geral para participar da Audiência Pública referente ao **2º Quadrimestre de 2022**, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/12, ocasião em que serão apresentadas informações sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias realizadas ou em fase de execução e a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, além de demais informações pertinentes, referentes aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2022.

A Audiência será realizada no dia **30 de setembro de 2022 às 14 horas** no plenário da Câmara Municipal e também com transmissão online pela página oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva no Facebook.

A população também poderá participar de forma remota, com o envio de perguntas ou sugestões, por meio do endereço eletrônico saude@catanduva.sp.gov.br, que serão oportunamente respondidas.

Rodrigo das Neves Cano
Secretário Municipal de Saúde

Rua Pará, 255 – Centro – CEP: 15800-040 – Fone/Fax: (17) 3531-9300
saude@catanduva.sp.gov.br

**Conselhos Municipais****Convocação****CATANDUVA, 22 DE AGOSTO DE 2022****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Prezado (a) Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo (a), venho através deste, convocar Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia **28 de setembro de 2022**, às **18h**, na sala de reuniões “Daniel Francisco Raymundo”, na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua: Amazonas, 161 – Centro, como também convidar a todos os munícipes que se interessarem a participar, com a seguinte pauta:

DELIBERAÇÃO

1. Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 31/08/2022 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte dois), sendo relator Dr. André Luiz Beck.

INFORMES**1 - INFORMES DO CMS****2 - INFORMES DA SMS****ORDEM DO DIA**

1. Discussão e deliberação da prestação de contas de junho/2022 (dois mil e vinte dois) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Rodrigo das Neves Cano;

2. Discussão e deliberação da prestação de contas de julho/2022 (dois mil e vinte dois) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Rodrigo das Neves Cano;

3. Discussão e deliberação de aumento da dotação orçamentária deste Conselho Municipal de Saúde, para o ano de 2023, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo relator Dr. André Beck;

4. Discussão e Deliberação do aditamento nº 14 do Convênio 03/2018 para execução de serviços hospitalares de referência para atenção a pessoa com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas do componente hospitalar da rede de atenção psicossocial, com o Hospital Mahatma Gandhi, sendo relator Rodrigo das Neves Cano, e;

5. Ciência da perca da vaga no CMS pelos seus membros terem faltado 3 reuniões consecutivas da Associação dos Engenheiros e Arquitetos e agrônomos de Catanduva, conforme consta na Lei 5.917/2018 em seu Art. 9º, sendo relator André Beck, e;

6. Explicações pessoais.**DR. ANDRÉ BECK**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
754/2022	DIRCEU SEBASTIAO ANDREGHETTO	RIO BRANCO Nº 255			MUDOU-SE
703/2022	REINALDO CARLOS	CALDAS NOVAS	53	16	NÃO PROCURADO
700/2022	CAROLINA ANDRADE DE ABREU	TAUBATÉ	65	A	NÃO PROCURADO
686/2022	KAZUNORI IYOMASA	MARCEL LUIS DE LIMA SUPI	19	12	NÃO PROCURADO
681/2022	PRIMO MERLO	CATIGUA	01	03	NÃO PROCURADO
794/2022	PEDRO SATIRO DE OLIVEIRA	ITAMARAJU	09	18	MUDOU-SE

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruna Caroline Miguelao**Encarregada de fiscalização de Terrenos****SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/11943****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 156/2022**

Considerando que em relação ao **Contratação de empresa especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital**, o procedimento foi fracassado, considerando descumprimento das empresas no edital, o pregoeiro solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

c) anulação ou revogação da licitação;"

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 20/09/2022 a 26/09/2022**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022 - Registro de Preços de Medicamento Alto Custo para atendimento de demandas judiciais do município

Considerando que as empresas **ELFA MEDICAMENTOS S.A. (REF. AOS ITENS 01, 06, 13 e 15), HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR (REF AO ITEM 02), INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (REF AO ITEM 04 e 12), PORTAL LTDA (ref. aos itens 07 e 12), FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (ref. aos itens 08, 09) e AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (ref. ao item 14)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 03, 05, 10, 11 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 20/09/2022 a 22/09/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 - Registro de Preços para Execução de Serviços de Diagnóstico (Laboratório Clínico), Exames Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Cropológicos, em outros líquidos biológicos, Insumos Hematológicos, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Catanduva-SP

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
C. E. A. SENE JUNIOR ANALISES CLINICAS (ref. ao item 01)	R\$ 372.850,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 - Objeto: Registro de Preços de Material Metálico de expediente, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade.



EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (ref. aos itens 01, 03, 04, 10, 11, 14, 18, 19 e 23)	R\$ 32.589,50
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA (ref. aos itens 24 e 27)	R\$ 3.545,00
IVANA MARCIA SAMPAIO PAVAN ME (ref. aos itens 02 e 05)	R\$ 9.810,00
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA (ref. aos itens 06, 07, 08 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25 e 26)	R\$ 45.316,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05242/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 47,68, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: S.S CATANDUVA COM. DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA - CNPJ: 07.977.060/0001-08.

Visando à SOLICITAÇÃO SACO DE LIXO PARA O GABINETE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Sessão Deserta****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR os LOTES 2, 3 e 4 do referido processo licitatório como DESERTOS por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Prazo Recursal**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA SAEC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificações do edital

Considerando que todas as empresas participantes foram DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS no presente certame; Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 19/09/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Sessão Fracassada**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o LOTE 1 do referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Retificação****RETIFICAÇÃO**

Marco Antonio Machado – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o AVISO publicado no IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVA no dia 16/09/2022, portanto, onde se lê "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARNIÇÃO DE PVC DE 1", GUARNIÇÃO DE PVC DE 3/4", OB DE 3/4", OB DE 1/2", LACRE ANTIFRAUDE COM CAIXA METÁLICA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO, LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ANTIFRAUDE EM INOX PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL" leia-se "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARNIÇÃO DE PVC DE 1", GUARNIÇÃO DE PVC DE 3/4", OB DE 3/4", OB DE 1/2", LACRE ANTIFRAUDE COM CAIXA METÁLICA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO, LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ANTIFRAUDE EM INOX PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL". Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

.....



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15177 - RUA FLORIANOPOLIS, 155	15179 - RUA FLORIANOPOLIS, 165
15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326	15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355
15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356	15197 - RUA FLORIANOPOLIS, 447
15214 - RUA FLORIANOPOLIS, 467	15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480
15558 - RUA MOCOCA, 100CASA 1	15560 - RUA MOCOCA, 100
9052514 - RUA MOCOCA, 1122º CADASTRO	9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV
15535 - RUA MOCOCA, 127	15521 - RUA MOCOCA, 240FUNDOS
15547 - RUA MOCOCA, 240	15506 - RUA MOCOCA, 250
15545 - RUA MOCOCA, 263	15580 - RUA MOCOCA, 723FUNDOS
15551 - RUA MOCOCA, 741	9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV
15386 - RUA PETROPOLIS, 139	15316 - RUA PETROPOLIS, 341
15318 - RUA PETROPOLIS, 361	15334 - RUA PETROPOLIS, 536
15372 - RUA PETROPOLIS, 597	15362 - RUA PETROPOLIS, 614
15387 - RUA PETROPOLIS, 632	15391 - RUA PETROPOLIS, 633
15405 - RUA PETROPOLIS, 686	15406 - RUA PETROPOLIS, 698
15408 - RUA PETROPOLIS, 714	15409 - RUA PETROPOLIS, 722
15421 - RUA PETROPOLIS, 725	9047963 - RUA PETROPOLIS, 811DERIV
15360 - RUA PETROPOLIS, 811	15346 - RUA PETROPOLIS, 821
587414 - RUA PETROPOLIS, 845	15414 - RUA PETROPOLIS, 884
15417 - RUA PETROPOLIS, 896	48745 - RUA PETROPOLIS, 906
15366 - RUA PETROPOLIS, 962	15357 - RUA PETROPOLIS, 981
15434 - RUA SOROCABA, 258CASA 3	15433 - RUA SOROCABA, 258CASA 4
15435 - RUA SOROCABA, 258CASA 1	15563 - RUA SOROCABA, 263CASA 1
15564 - RUA SOROCABA, 263CASA 2	15447 - RUA SOROCABA, 273
9042509 - RUA SOROCABA, 416fundos	15455 - RUA SOROCABA, 433
15456 - RUA SOROCABA, 443	15720 - RUA SOROCABA, 446
15491 - RUA SOROCABA, 458	15461 - RUA SOROCABA, 492
15464 - RUA SOROCABA, 540	15437 - RUA SOROCABA, 545
15466 - RUA SOROCABA, 561	15479 - RUA SOROCABA, 608
48738 - RUA SOROCABA, 609	15730 - RUA SOROCABA, 945FRENTE
9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO	9057828 - RUA BEBEDOURO, 375DERIV/COM
9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV	15986 - RUA AREIAS, 32CASA A
15955 - RUA AREIAS, 32	15951 - RUA AREIAS, 90
15952 - RUA AREIAS, 100	15961 - RUA AREIAS, 105
15959 - RUA AREIAS, 200	13648 - RUA BEBEDOURO, 39
13703 - RUA BEBEDOURO, 59	13632 - RUA BEBEDOURO, 73
13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA	13636 - RUA BEBEDOURO, 205
13567 - RUA BEBEDOURO, 342	13760 - RUA JABOTICABAL, 17
13746 - RUA JABOTICABAL, 115	13773 - RUA JABOTICABAL, 121
13776 - RUA JABOTICABAL, 125FUNDOS	13775 - RUA JABOTICABAL, 125
13726 - RUA JABOTICABAL, 234	13777 - RUA JABOTICABAL, 235
13731 - RUA JABOTICABAL, 333	13732 - RUA JABOTICABAL, 346
13761 - RUA JABOTICABAL, 383	13741 - RUA JABOTICABAL, 442
13783 - RUA JABOTICABAL, 455	13780 - RUA JABOTICABAL, 511
13752 - RUA JABOTICABAL, 530	13463 - RUA JAU, 96
15671 - RUA NIPOA, 66	9045747 - RUA PIRASSUNUNGA, 41DERIV 2



15822 - RUA PIRASSUNUNGA, 44	15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63
15830 - RUA PIRASSUNUNGA, 114	15820 - RUA PIRASSUNUNGA, 121
15807 - RUA PIRASSUNUNGA, 166	15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187
15891 - RUA PIRASSUNUNGA, 308	15782 - RUA PIRASSUNUNGA, 370
15796 - RUA PIRASSUNUNGA, 375	9055407 - RUA PIRASSUNUNGA, 385DERIV
15792 - RUA PIRASSUNUNGA, 405	15916 - RUA VARGINHA, 24
15895 - RUA VARGINHA, 31	15919 - RUA VARGINHA, 48
15921 - RUA VARGINHA, 62	15922 - RUA VARGINHA, 70
15908 - RUA VARGINHA, 71	15926 - RUA PETROPOLIS, 660
15930 - RUA VARGINHA, 160	15929 - RUA VARGINHA, 194
16062 - RUA VARGINHA, 202	15928 - RUA VARGINHA, 210
15899 - RUA VARGINHA, 215	15893 - RUA VARGINHA, 235
9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS	9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV
15971 - TRV CELSO MOISES ALVES, 71	16032 - TRV CELSO MOISES ALVES, 81
15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89	15977 - TRV CELSO MOISES ALVES, 98
15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121	15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129
590023 - TRV CELSO MOISES ALVES, 169	16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177
26866 - TRV CELSO MOISES ALVES, 185	15941 - TRV CELSO MOISES ALVES, 210
16037 - TRV CELSO MOISES ALVES, 217	9042219 - TRV CELSO MOISES ALVES, 243
9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI	9058595 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1198
9058596 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1194	9059620 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1251COMERCIO
9059820 - RUA BEBEDOURO, 545	13579 - RUA BEBEDOURO, 476CASA
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13586 - RUA BEBEDOURO, 564
13590 - RUA BEBEDOURO, 598	13598 - RUA BEBEDOURO, 683
13602 - RUA BEBEDOURO, 706	14492 - RUA PIAUI, 34
14606 - RUA PIAUI, 50	14498 - RUA PIAUI, 105
14590 - RUA PIAUI, 135	14591 - RUA PIAUI, 220
14506 - RUA PIAUI, 245	14508 - RUA PIAUI, 255
14522 - RUA PIAUI, 376	9050227 - RUA PIAUI, 460FUNDOS/COMERCIO
14592 - RUA PIAUI, 466	14530 - RUA PIAUI, 490
15108 - RUA PIAUI, 665	48454 - RUA PIAUI, 731CASA 1
48555 - RUA PIAUI, 731CASA 2	9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS
14564 - RUA PIAUI, 749	48452 - RUA PIAUI, 874
14601 - RUA PIAUI, 1009	14598 - RUA PIAUI, 1062FUNDOS
14640 - RUA PIAUI, 1155	48446 - RUA PIAUI, 1162
48448 - RUA PIAUI, 1195	48464 - RUA PIAUI, 1281
14630 - RUA PIAUI, 1310	48459 - RUA PIAUI, 1370
48458 - RUA PIAUI, 1380	14808 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1238
48565 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1283DERIV	14675 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1283FUNDOS
14814 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1283	14829 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1327
14821 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1345	14822 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1355
14823 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1365	588635 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1409
590249 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1416	37056 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1429
14889 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1462	14674 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1581
14251 - TRV MARACANA, 100	9054017 - RUA 15 DE NOVENBRO, 844DERIV(820)
9058118 - RUA 15 DE NOVENBRO, 442DERIV.1/CASA-lig.R.Parana	9061191 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1024(deriv.1032)
15057 - RUA NATAL, 73	14938 - RUA NATAL, 83
14944 - RUA NATAL, 151	14954 - RUA NATAL, 281
14955 - RUA NATAL, 290	14968 - RUA NATAL, 486
14973 - RUA NATAL, 529	15062 - RUA NATAL, 544
15060 - RUA NATAL, 558	14986 - RUA NATAL, 709
15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS	14999 - RUA NATAL, 786
15000 - RUA NATAL, 791	15003 - RUA NATAL, 808
15004 - RUA NATAL, 809	15011 - RUA NATAL, 863



15028 - RUA NATAL, 965	48644 - RUA NATAL, 1028FUNDOS
15072 - RUA NATAL, 1120	15047 - RUA NATAL, 1130
15048 - RUA NATAL, 1140	15051 - RUA NATAL, 1188
14685 - RUA 15 DE NOVENBRO, 135	14692 - RUA 15 DE NOVENBRO, 257
14694 - RUA 15 DE NOVENBRO, 263	14695 - RUA 15 DE NOVENBRO, 272
14881 - RUA 15 DE NOVENBRO, 280	9052780 - RUA 15 DE NOVENBRO, 295DERIV
14711 - RUA 15 DE NOVENBRO, 371	14717 - RUA 15 DE NOVENBRO, 410
14727 - RUA 15 DE NOVENBRO, 487	587655 - RUA 15 DE NOVENBRO, 491
14742 - RUA 15 DE NOVENBRO, 622	14749 - RUA 15 DE NOVENBRO, 674
14910 - RUA 15 DE NOVENBRO, 685	14752 - RUA 15 DE NOVENBRO, 694
14755 - RUA 15 DE NOVENBRO, 705	9047608 - RUA 15 DE NOVENBRO, 715FUNDOS/CASA
9047606 - RUA 15 DE NOVENBRO, 715FRENTE	9047011 - RUA 15 DE NOVENBRO, 725DERIV.1/R.S.LUIZ
14757 - RUA 15 DE NOVENBRO, 725LIG.R.SAO LUIS	48539 - RUA 15 DE NOVENBRO, 800ESGOTO
14763 - RUA 15 DE NOVENBRO, 869	14768 - RUA 15 DE NOVENBRO, 900
14837 - RUA 15 DE NOVENBRO, 920	14772 - RUA 15 DE NOVENBRO, 929
14857 - RUA 15 DE NOVENBRO, 961FUNDOS	9044809 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1000comercial
14785 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1016	14788 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1032
9043651 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1075	14796 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1120
14798 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1133	9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig p/ echaporã
13979 - RUA ARIRANHA, 25	13969 - RUA ARIRANHA, 82
13980 - RUA ARIRANHA, 99	13974 - RUA ARIRANHA, 115
13997 - RUA ARIRANHA, 175	13983 - RUA ARIRANHA, 196FDS CASA 1
13956 - RUA ARIRANHA, 268	13990 - RUA ARIRANHA, 415
14042 - RUA ARIRANHA, 496	15886 - RUA AVARE, 55
13973 - RUA AVARE, 90	15848 - RUA ECHAPORA, 44
15845 - RUA ECHAPORA, 55	16052 - RUA ECHAPORA, 78
16053 - RUA ECHAPORA, 161	590235 - RUA ECHAPORA, 347
15870 - RUA ECHAPORA, 359	32865 - RUA ECHAPORA, 410
9043065 - RUA ILHEUS, 1049	9043071 - RUA ILHEUS, 1083
9043073 - RUA ILHEUS, 1089	9043067 - RUA ILHEUS, 1103
14013 - RUA MONTE AZUL, 18	48537 - RUA MONTE AZUL, 95
14012 - RUA MONTE AZUL, 170	13870 - RUA PARAISO, 46
13888 - RUA PARAISO, 85	13833 - RUA PARAISO, 96FRENTE
13859 - RUA PARAISO, 104	13862 - RUA PARAISO, 214
13874 - RUA PARAISO, 272	13891 - RUA PARAISO, 278
13846 - RUA PARAISO, 362	13876 - RUA PARAISO, 483
13858 - RUA PARAISO, 510	48338 - RUA ACRE, 1046
14431 - RUA ACRE, 1075	14412 - RUA ACRE, 1084
14438 - RUA ACRE, 1182	9041022 - RUA ACRE, 1210
9051951 - RUA ACRE, 1220	14397 - RUA ACRE, 1318
9054201 - RUA ACRE, 1328DERIV	54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49
9040896 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 94	54909 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 263
54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273	54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308
54890 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 366	54908 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 378
9054654 - RUA CAMBORIU, 300	9058839 - RUA CAMBORIU, 280
9058940 - RUA TOLEDO, 191	32734 - RUA CAMPO ALEGRE, 115
32739 - RUA CAMPO ALEGRE, 151	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301
32747 - RUA CAMPO ALEGRE, 304	32753 - RUA CAMPO ALEGRE, 314
32740 - RUA CAMPO ALEGRE, 334	32757 - RUA CAMPO ALEGRE, 377
9041110 - RUA LAVINIA, 310	32756 - RUA MONTE AZUL, 790
14030 - RUA MONTE AZUL, 799	33838 - RUA BLUMENAU, 36
33863 - RUA BLUMENAU, 46	33808 - RUA BLUMENAU, 66
33706 - RUA BLUMENAU, 120	33852 - RUA BLUMENAU, 131



33645 - RUA BLUMENAU, 170	33668 - RUA BLUMENAU, 260
33746 - RUA BLUMENAU, 264	33747 - RUA BLUMENAU, 270
33753 - RUA BLUMENAU, 284	33756 - RUA BLUMENAU, 300
589569 - RUA ITAJAI, 60	33695 - RUA ITAJAI, 70
33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO	33817 - RUA ITAJAI, 131
33739 - RUA ITAJAI, 301	34295 - RUA ITAPEMA, 25
33866 - RUA ITAPEMA, 50	33675 - RUA ITAPEMA, 100
33889 - RUA ITAPEMA, 130	33651 - RUA ITAPEMA, 160
33663 - RUA ITAPEMA, 180	9044518 - RUA ITAPEMA, 312
34245 - RUA ITAPEMA, 331	33907 - RUA CAMBORIU, 32
590022 - RUA CAMBORIU, 42	35690 - RUA CAMBORIU, 52
9044186 - RUA CAMBORIU, 307	33824 - RUA CAMBORIU, 370
33895 - RUA CAMBORIU, 390	38165 - RUA CAMBORIU, 400
33814 - RUA CAMBORIU, 409	33880 - RUA BRUSQUE, 261
33858 - RUA SAVERIO VERTONI, 279	33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390
590828 - RUA SAVERIO VERTONI, 470	33671 - RUA LAJES, 170
33681 - RUA LAJES, 280	33822 - RUA LAJES, 300
33900 - RUA LAJES, 350	33881 - RUA LAJES, 391
33832 - RUA LAJES, 425	33698 - RUA LAJES, 450
34260 - RUA LAJES, 460	33792 - RUA LAJES, 475
33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150	38170 - RUA TOLEDO, 91
38192 - RUA TOLEDO, 110	38197 - RUA TOLEDO, 121
38225 - RUA TOLEDO, 258	38251 - RUA TOLEDO, 265
38236 - RUA TOLEDO, 305	9058958 - RUA LAVINIA, 1005
14188 - RUA ILHEUS, 153	14190 - RUA ILHEUS, 163
14191 - RUA ILHEUS, 172	14196 - RUA ILHEUS, 241
14202 - RUA ILHEUS, 350	14205 - RUA ILHEUS, 367
14208 - RUA ILHEUS, 380	14210 - RUA ILHEUS, 392
14215 - RUA ILHEUS, 479	14217 - RUA ILHEUS, 485
14228 - RUA ILHEUS, 591	14246 - RUA ILHEUS, 684
13480 - RUA JAU, 331	13471 - RUA JAU, 385
34963 - RUA LAVINIA, 409	35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO
29422 - RUA LAVINIA, 772	28961 - RUA LAVINIA, 962
14064 - RUA DO SEMINARIO, 38	14066 - RUA DO SEMINARIO, 44
14067 - RUA DO SEMINARIO, 53	14069 - RUA DO SEMINARIO, 61
14073 - RUA DO SEMINARIO, 103	14081 - RUA DO SEMINARIO, 220
14088 - RUA DO SEMINARIO, 580	14093 - RUA DO SEMINARIO, 608
14342 - RUA ACRE, 30	14356 - RUA ACRE, 164
14358 - RUA ACRE, 208	14417 - RUA ACRE, 328
14370 - RUA ACRE, 335	14374 - RUA ACRE, 355
9047133 - RUA ACRE, 356DERIV	14385 - RUA ACRE, 430
14459 - RUA ACRE, 565	48341 - RUA ACRE, 751
14451 - RUA ACRE, 771	14444 - RUA ACRE, 794
33643 - RUA JOINVILE, 530	33657 - RUA JOINVILE, 615
38179 - RUA JOINVILE, 665	38176 - RUA JOINVILE, 685
34281 - RUA JOINVILE, 750	38250 - RUA JOINVILE, 761
35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B	9045014 - RUA JOINVILE, 830
9048468 - RUA JOINVILE, 840	588531 - RUA JOINVILE, 850
9046380 - RUA JOINVILE, 854	

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

REABERTURA - COTAÇÃO Nº 33/2022 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/10/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERM O DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES DA SAEC.

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação refere-se à contratação de empresa especializada em sistemas de segurança como câmeras, gravadores de vídeos e equipamentos de CFTV para dar suporte em configurações gerais, upgrades, melhorias, novas implantações, manutenção preventiva e manutenção corretiva. A SAEC possui várias instalações/ unidades. Abaixo segue a relação das principais, nestas o sistema de CFTV está presente:

1. ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;
2. EEEB- Estação Elevatória de Esgoto Bruto;
3. UC1 – Unidade de Captação São Vicente;
4. UC2 – Unidade de Captação Birigui;
5. UR24 – Unidade de Reservação Nova Catanduva II;
6. UAD1 – Unidade Administrativa SAEC (Sede);

Os serviços realizados pela CONTRATADA serão realizados de acordo com a necessidade da SAEC, nas várias instalações da Autarquia, acima citadas.

A SAEC não dispõe de técnicos especializados para dar manutenção nesses tipos de equipamentos. Portanto, faz necessário a contratação de uma empresa para manter os sistemas operante e em boas condições de uso.

2. SUPORTE TÉCNICO E FONECIM ENTO DE EQUIPAM ENTOS DE CFTV

- 2.1.A forma de prestação do serviço adotada será a de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2.Serão pagos os atendimentos após a conclusão do serviço e mediante avaliação e liberação pelo setor responsável;
- 2.3.Os atendimentos serão divididos em dois tipos:
 - 2.3.1. Atendimento Técnico 01: Corresponde ao atendimento realizado pelo Técnico, para prestação de Serviços já citados no item 1(suporte em configurações gerais,

upgrades, melhorias, novas implantações, manutenção preventiva e manutenção corretiva).

2.3.2. Atendimento Técnico 02: Corresponde ao atendimento realizado pelo Ajudante Técnico, para prestação de Serviços já citados no item 1 (suporte em configurações gerais, upgrades, melhorias, novas implantações, manutenção preventiva e manutenção corretiva).

2.4. Não serão pagos quaisquer custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e horários de almoço de funcionários da EMPRESA CONTRATADA;

2.5. Os principais equipamentos e softwares que serão gerenciados e dado suporte técnico especializados estão listados abaixo no item 2.9.

2.6. Fornecer Peças e Equipamentos de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, com as certificações necessárias quando solicitadas;

2.7. Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo adotar as condições adequadas de transporte;

2.8. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

2.9. Especificações Técnicas dos Equipamentos de CFTV

Este item visa descrever as principais características técnicas mínimas de produtos e equipamentos contidos na planilha orçamentária

Em especial, para peças de reposição e manutenção de equipamentos, as empresas licitantes deverão ofertar produtos com total compatibilidade com os equipamentos existentes. Assim, deverá existir compatibilidade de hardware, conexão eletromecânica (conexão ao processo), de parametrização com o software de monitoramento utilizado e, obviamente, com o software do próprio fabricante em questão (firmware). Pois, se o produto ofertado é totalmente compatível com aqueles que já são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a sua parametrização com as configurações atuais

do processo, sem a necessidade de alterações eletromecânicas e/ou de software, ou seja, sem a necessidade de outros investimentos. A planilha orçamentária referência quais são os itens de reposição, bem como os fabricantes e modelos dos componentes sugeridos. As empresas licitantes poderão ofertar outros modelos/fabricantes desde que exista a total compatibilidade de hardware e software descrita acima. Qualquer custo adicional devido a não compatibilidade será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.

2.9.1. GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO 32 CANAIS MULTI HD

2.9.1.1. Sistema Operacional: Linux® embarcado;

2.9.1.2. Entradas de Vídeo: 32 canais BNC ou 32 canais IP no modo NVR;

2.9.1.3. Resoluções de Vídeo:

2.9.1.3.1. Analógica: NTSC / PAL;

2.9.1.3.2. HDCVI: 5MP / 4MP / 1080p / 720p;

2.9.1.3.3. HDTVI: 5MP / 4MP / 1080p / 720p;

2.9.1.3.4. AHD: 5MP / 4MP / 1080p / 720p;

2.9.1.3.5. IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p;

2.9.1.4. Áudio:

2.9.1.4.1. Áudio no Protocolo HDCVI

2.9.1.4.2. Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio.

2.9.1.4.3. Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω);

2.9.1.4.4. Saída: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω);

2.9.1.4.5. Bidirecional: 1 Canal Disponível ou Superior;

2.9.1.5. Monitor

2.9.1.5.1. Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC;

2.9.1.5.2. Resoluções de saída (em pixels): 3840×2160, 2560×1440, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720;

2.9.1.5.3. Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25/36;

2.9.1.5.4. Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal;

2.9.1.5.5. Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação;

2.9.1.6. Gravação:

2.9.1.6.1. Compressão de Vídeo: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B;

2.9.1.6.2. Compressão de Áudio: G.711a, G.711u, PCM, AAC;

2.9.1.6.3. Resoluções de Gravação

2.9.1.6.3.1. Fluxo Principal

2.9.1.6.3.1.1. HDCVI/HDTVI/ AHD: 720p (30 FPS) / 1080p (15 FPS);

2.9.1.6.3.1.2. IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 (30 FPS);

2.9.1.6.3.1.3. Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS);

2.9.1.6.3.2. Fluxo Extra:

2.9.1.6.3.2.1. HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (15 FPS);

2.9.1.6.3.2.2. IP: D1 / CIF (30 FPS);

2.9.1.6.3.2.3. Analógico: D1 / CIF (7 FPS);

2.9.1.6.4. Taxa de Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico;

2.9.1.6.5. Modo de Gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e Inteligência de vídeo;

2.9.1.6.6. Intervalos de gravação: 1-60 min (padrão: 30 min);

2.9.1.6.7. Intervalo de pré-gravação: 1-4 seg;

2.9.1.6.8. Pós-alarme: 1-300 seg;

2.9.1.6.9. Detecção de vídeo

2.9.1.6.9.1. Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela;

2.9.1.6.9.2. Detecção de movimento, Zonas(22×15), Perda de vídeo e mascaramento;

2.9.1.6.9.3. Inteligência de Vídeo: Detecção de face Objeto abandonado/retirado Linha virtual e Cerca Virtual;

2.9.1.6.10. Reprodução e Backup:

2.9.1.6.10.1. Reprodução Síncrona: 1/4/9/16;

2.9.1.6.10.2. Modo de Busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento;

2.9.1.6.10.3. Funções de Reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de

backup, Zoom digital;

2.9.1.6.10.4. Modo de Backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido;

2.9.1.6.11. Rede

2.9.1.6.11.1. Interface de Rede: Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000 Mbps);

2.9.1.6.11.2. Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x, FTP, RTMP;

2.9.1.6.11.3. Taxa de Transferência: 128 Mbps;

2.9.1.6.11.4. Conexões simultâneas: 128 conexões;

2.9.1.6.11.5. Aplicativo para Smartphones: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®;

2.9.1.6.12. Armazenamento:

2.9.1.6.12.1. Disco Rígido Interno: 2 portas padrão SATA;

2.9.1.6.13. Interfaces Auxiliares:

2.9.1.6.13.1. Portas USB: Mínimo de 1 porta USB 2.0 (frontal) e 1 USB 3.0 (traseira);

2.9.1.6.13.2. Porta RS485: 1 porta para controle PTZ ou superior;

2.9.1.6.14. Fonte de Alimentação: 12 Vdc / 5A;

2.9.1.6.15. Potência: 25W (sem disco rígido);

2.9.1.6.16. Proteção Contra Surtos de Tensão

2.9.1.6.16.1. Entradas de Vídeo BNC: 30 kV injetado ou superior;

2.9.1.6.16.2. Saída de Vídeo VGA: Até 20 kV injetado ou superior;

2.9.1.6.16.3. Saída de Vídeo HDMI: Até 15 kV injetado ou superior;

2.9.1.6.16.4. Interface de Rede Ethernet: Até 30 kV injetado ou superior;

2.9.1.6.16.5. Fonte de Alimentação: Até 15 kV injetado ou superior;

2.9.1.6.16.6. Saída de Vídeo Analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado ou superior;

Referência: Intelbras, MHDX 3132 ou similar.

2.9.2. GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO 16 CANAIS MULTI HD

2.9.2.1. Sistema Operacional: Linux® embarcado;

2.9.2.2. Entradas de Vídeo: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR;

2.9.2.3. Resoluções de Vídeo

- 2.9.2.3.1. Analógica: NTSC / PAL;
- 2.9.2.3.2. HDCVI: 5MP / 4MP / 1080p / 720p;
- 2.9.2.3.3. HDTVI: 5MP / 4MP / 1080p / 720p;
- 2.9.2.3.4. AHD: 5MP / 4MP / 1080p / 720p;
- 2.9.2.3.5. IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p;
- 2.9.2.4. Áudio
 - 2.9.2.4.1. Áudio no Protocolo HDCVI
 - 2.9.2.4.1.1. Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI deverão ser compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio;
 - 2.9.2.4.2. Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA;
 - 2.9.2.4.3. Saída: 1 canal com conector do tipo RCA;
 - 2.9.2.4.4. Áudio Bidirecional: 01 (Um) Canal ou superior;
- 2.9.2.5. Monitor
 - 2.9.2.5.1. Saída de Vídeo: 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC, ou superior;
 - 2.9.2.5.2. Resoluções de saída (em pixels): 3840 × 2160, 2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, 800 × 600;
 - 2.9.2.5.3. Divisão do Mosaico da Tela: 1/4/8/9/16;
 - 2.9.2.5.4. Máscara de Privacidade: 4 zonas configuráveis por canal ou superior;
 - 2.9.2.5.5. Informações em Tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento e gravação;
- 2.9.2.6. Gravação:
 - 2.9.2.6.1. Compressão de Vídeo: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B;
 - 2.9.2.6.2. Compressão de Áudio: G.711u, G.711a, PCM e AAC;
 - 2.9.2.6.3. Resoluções de Gravação
 - 2.9.2.6.3.1. Fluxo Principal
 - 2.9.2.6.3.1.1. HDCVI/HDTVI/ AHD: 16 canais em 5MP (10 FPS) / 4MP / 1080p (15 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 5MP (20 FPS) / 4MP / 1080p (30 FPS) e 12 canais em 4MP / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS);
 - 2.9.2.6.3.1.2. IP: 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080p / 720p / D1 (30 FPS);
 - 2.9.2.6.3.1.3. Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS);
 - 2.9.2.6.3.2. Fluxo Extra
 - 2.9.2.6.3.2.1. HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (15 FPS);

- 2.9.2.6.3.2.2. IP: D1 / CIF (30 FPS);
- 2.9.2.6.3.2.3. Analógico: D1 / CIF (15 FPS);
- 2.9.2.7. Taxa de Bit Rate: 6 Mbps nos canais HDCVI, HDTVI, AHD e IP/ 3 Mbps para canal analógico, ou superior;
- 2.9.2.8. Modo de Gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo;
- 2.9.2.9. Intervalos de Gravação: 1- 60min. (Padrão: 30min.);
- 2.9.2.10. Intervalo de Pré-Gravação: 1- 10s;
- 2.9.2.11. Intervalo de Pós-alarme: 1-300s;
- 2.9.2.12. Detecção de Vídeo
 - 2.9.2.12.1. Eventos: Gravação, PTZ, tour, notificações push, e-mail, foto, buzzer , pop-up em tela e alarme sonoro;
 - 2.9.2.12.2. Detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento Zonas (22x18);
 - 2.9.2.12.3. Detecção de Pessoas e/ou Veículos: Disponível em todos canais;
- 2.9.2.13. Inteligência de Vídeo:
 - 2.9.2.13.1. Detecção de Face: 02 (dois) Canais ou superior,
 - 2.9.2.13.2. Linha Virtual / Cerca Virtual: 02 (dois) Canais ou superior;
- 2.9.2.14. Reconhecimento Facial
 - 2.9.2.14.1. Capacidade: 2 canais utilizando câmeras, ou superior;
 - 2.9.2.14.2. Processamento: 8 faces por segundo ou superior;
 - 2.9.2.14.3. Banco de Dados
 - 2.9.2.14.3.1. 10 bancos de dados com capacidade para 10.000 faces no total ou superior;
 - 2.9.2.14.3.2. Possibilitar a adição de Nome, Gênero, Aniversário, Nacionalidade, Endereço e Informações de Identificação para cada face;
 - 2.9.2.14.3.3. Possibilitar a escolha da base que será utilizada nos canais de vídeo;
- 2.9.2.15. Reprodução e backup:
 - 2.9.2.15.1. Reprodução Síncrona: 1/4/8/16;
 - 2.9.2.15.2. Modo de Busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento, detecção de pessoas e detecção de veículos;

2.9.2.15.3. Funções de Reprodução: Reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup e zoom digital;

2.9.2.15.4. Modo de Backup: Dispositivo USB(FAT32), download por rede e disco rígido;

2.9.2.16. Rede

2.9.2.16.1. Interface de Rede: Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000Mbps);

2.9.2.16.2. Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Onvif, Controle de banda, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, RTMP;

2.9.2.16.3. Taxa de Transferência:96Mbps;

2.9.2.16.4. Conexões Simultâneas: 128 conexões;

2.9.2.16.5. Aplicativo para Smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android;

2.9.2.17. Armazenamento:

2.9.2.17.1. Disco Rígido Interno:01(Uma) porta padrão SATA ou Superior;

2.9.2.18. Interfaces Auxiliares:

2.9.2.18.1. Portas USB: 2 portas USB, sendo no mínimo de 1 porta USB 3.0;

2.9.2.18.2. Porta RS485: 1 porta para controle PTZ;

2.9.2.19. Fonte de Alimentação: 12VDC/2A;

2.9.2.20. Proteção Contra Surtos de Tensão:

2.9.2.20.1. Entradas de Vídeo BNC: 30 kV injetado ou superior;

2.9.2.20.2. Saída de Vídeo VGA: Até 20 kV injetado ou superior;

2.9.2.20.3. Saída de Vídeo HDMI: Até 15 kV injetado ou superior;

2.9.2.20.4. Interface de Rede Ethernet: Até 30 kV injetado ou superior;

2.9.2.20.5. Fonte de Alimentação:Até 15 kV injetado ou superior;

2.9.2.20.6. Saída de Vídeo Analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado ou superior;

Referência: Intelbras, MHDX 3116 ou similar.

2.9.3. GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO 08 CANAIS MULTI HD

2.9.3.1. Sistema operacional: Linux embarcado;

2.9.3.2. Entradas de Vídeo: 08 Canais BNC + 04 Canais IP ou 12 Canais no modo NVR;

2.9.3.3. Resoluções de Vídeo:

- 2.9.3.3.1. Analógica: NTSC / PAL;
- 2.9.3.3.2. HDCVI: 5MP/ 4MP / 1080p / 720p;
- 2.9.3.3.3. HDTVI: 5MP/ 4MP / 1080p / 720p;
- 2.9.3.3.4. AHD: 5MP/ 4MP / 1080p / 720p;
- 2.9.3.3.5. IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p;
- 2.9.3.4. Áudio
 - 2.9.3.4.1. Áudio no Protocolo HDCVI
 - 2.9.3.4.2. Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI deverão ser compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio;
 - 2.9.3.4.3. Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA;
 - 2.9.3.4.4. Saída: 1 canal com conector do tipo RCA;
 - 2.9.3.4.5. Áudio Bidirecional: 01 (Um) Canal ou superior;
- 2.9.3.5. Monitor
 - 2.9.3.5.1. Saída de Vídeo: 01 HDMI, 01 VGA e 1 saída analógica BNC ou superior;
 - 2.9.3.5.2. Resoluções de Saída (em pixels): 1920×1080, 1280×1024, 1280×720(HDMI/VGA), 800×600(BNC);
 - 2.9.3.5.3. Divisão do Mosaico da Tela: 1/4/8/9/16;
 - 2.9.3.5.4. Máscara de Privacidade: 4 zonas configuráveis por canal ou superior;
 - 2.9.3.5.5. Informações em Tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento e gravação;
- 2.9.3.6. Gravação
 - 2.9.3.6.1. Compressão de Vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B;
 - 2.9.3.6.2. Compressão de Áudio: G.711a, G.711u, PCM e AAC;
 - 2.9.3.6.3. Fluxo Principal
 - 2.9.3.6.3.1. HDCVI/ HDTVI/ AHD: 8 canais em 5M / 4M / 1080P (15 FPS) / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4M (15 FPS) e 6 canais em 4M / 1080P / 720P / 960H / D1 / CIF (7 FPS);
 - 2.9.3.6.3.2. IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS);
 - 2.9.3.6.3.3. Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS);
 - 2.9.3.6.4. Fluxo Extra:
 - 2.9.3.6.4.1. HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (7 FPS);
 - 2.9.3.6.4.2. IP: D1 / CIF (30 FPS);
 - 2.9.3.6.4.3. Analógico: D1 / CIF (7 FPS);

- 2.9.3.7. Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico;
- 2.9.3.8. Modo de Gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo;
- 2.9.3.9. Intervalo de gravação: 1 - 60min;
- 2.9.3.10. Intervalo de pré-gravação: 1 - 10s;
- 2.9.3.11. Intervalo pós-alarma: 1 - 300s;
- 2.9.3.12. Detecção de vídeo:
 - 2.9.3.12.1. Eventos: Gravação, PTZ, Tour, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro;
 - 2.9.3.12.2. Detecção de movimento, Zonas, Perda de vídeo e Mascaramento;
- 2.9.3.13. Detecção de Face, Linha Virtual, Cerca Virtual, Objeto abandonado/retirado e Detecção Inteligente;
- 2.9.3.14. Reprodução e backup:
- 2.9.3.15. Reprodução síncrona: 1/4/9;
- 2.9.3.16. Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento;
- 2.9.3.17. Modo de busca com Inteligência de Vídeo: Detecção de Face, Reconhecimento Facial, Detecção de Pessoas e/ou Veículos;
 - 2.9.3.17.1. Busca por pessoas e/ou veículos;
- 2.9.3.18. Funções de reprodução: Reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup e zoom digital;
- 2.9.3.19. Modo de backup: Dispositivo USB(FAT32), download por rede e disco rígido;
- 2.9.3.20. Rede
 - 2.9.3.20.1. Conexão Fast Ethernet RJ45 (10/100Mbps) ou superior;
 - 2.9.3.20.2. Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, Controle de banda, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, POS, RTMP;
 - 2.9.3.20.3. Taxa de Transferência: 64Mbps;
 - 2.9.3.20.4. Conexões simultâneas: 128 conexões;
 - 2.9.3.20.5. Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos

Android;

2.9.3.21. Armazenamento Disco rígido interno com 1 portas padrão SATA;

2.9.3.22. Interfaces auxiliares:

2.9.3.22.1. Portas USB: 2 portas ou superior;

2.9.3.22.2. Porta RS485: 1 porta para controle PTZ ou superior;

2.9.3.23. Fonte de alimentação: 12VDC/2A;

2.9.3.24. Proteção Contra Surtos de Tensão:

2.9.3.24.1. Entradas de Vídeo BNC: 15 kV injetado ou superior;

2.9.3.24.2. Saída de Vídeo VGA: Até 08 kV injetado ou superior;

2.9.3.24.3. Saída de Vídeo HDMI: Até 08 kV injetado ou superior;

2.9.3.24.4. Interface de Rede Ethernet: Até 08 kV injetado ou superior;

2.9.3.24.5. Fonte de Alimentação: Até 15 kV injetado ou superior;

2.9.3.24.6. Saída de Vídeo Analógica BNC (CVBS): Até 15 kV injetado ou superior.

Referência: Intelbras, MHDX 3108 ou similar;

2.9.4. GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVR 16 CANAIS

2.9.4.1. Sistema operacional: Linux embarcado;

2.9.4.2. Entrada de vídeo: 16 câmeras IP;

2.9.4.3. Protocolos suportados: Onvif Perfil S

2.9.4.4. Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 ou superior;

2.9.4.5. Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA;

2.9.4.6. Divisão do Mosaico de Tela: 1/4/8/9/16;

2.9.4.7. Resoluções suportadas no monitor HDMI: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;

2.9.4.8. Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;

2.9.4.9. Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;

2.9.4.9.1. Stream Principal

2.9.4.9.1.1. Canal(s) em visualização Simultânea:

2.9.4.9.1.1.1. 8MP (4K): 01 (Um) Canal ou superior;

2.9.4.9.1.1.2. 6MP: 01 (Um) Canal ou superior;

- 2.9.4.9.1.1.3. 5MP: 01 (Um) Canal ou superior;
- 2.9.4.9.1.1.4. 4MP: 02 (Dois) Canais ou superior;
- 2.9.4.9.1.1.5. 3MP: 03 (Três) Canais ou superior;
- 2.9.4.9.1.1.6. 2MP (1080p): 04 (Quatro) Canais ou superior;
- 2.9.4.10. Máscara de Privacidade: 04 (quatro) máscaras por canal ou superior;
- 2.9.4.11. Deve possuir Zoom Digital;
- 2.9.4.12. Deve possuir controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema;
- 2.9.4.13. Gravação:
 - 2.9.4.13.1. Sistema de compressão dos arquivos: H.265+/H.265/H.264+/H.264;
 - 2.9.4.13.2. Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF;
 - 2.9.4.13.3. Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS;
- 2.9.4.14. Taxa de bit rate: 80 Mbps;
- 2.9.4.15. Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, configuráveis por agendamento;
- 2.9.4.16. Configuração de duração: 1-120 minutos;
- 2.9.4.17. Configuração de pré-gravação: 1-30s;
- 2.9.4.18. Configuração de pós-gravação: 10-300s;
- 2.9.4.19. PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP;
- 2.9.4.20. Reprodução e backup:
 - 2.9.4.20.1. Reprodução simultânea: 04(Quatro) Canais ou superior;
 - 2.9.4.20.2. Resoluções suportadas na reprodução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF;
 - 2.9.4.20.3. 04 (Quatro) canais em 2 MP (1080p) / 1 MP (720p) ou superior;
 - 2.9.4.20.4. 02 (Dois) canais 4 MP / 3 MP ou superior;
 - 2.9.4.20.5. 01 (Um) canal em 8MP (4K) / 5 MP ou superior;
 - 2.9.4.20.6. Modo de Busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento e eventos);
 - 2.9.4.20.7. Funções de Reprodução: Reproduzir, para, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de

backup, zoom digital;

2.9.4.20.8. Modo de Backup: Dispositivo USB (FAT32), FTP e através de interface web;

2.9.4.21. Rede: 1 Porta Giga Ethernet RJ45 (10/100/1000Mbps);

2.9.4.22. Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP;

2.9.4.23. Taxa de Transferência: 140 Mbps;

2.9.4.24. Deve permitir acesso por smartphones com plataforma IOS e Android;

2.9.4.25. Portas PoE: 08(oito) portas PoE802.3at com potência máxima de 72W com potência máxima por porta de 25,5W;

2.9.4.26. Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente;

2.9.4.27. Cliente DDNS: DynDNS e No-IP;

2.9.4.28. Armazenamento (Hard Disk): 1 HD SATA 3 ou superior;

2.9.4.29. Gravação: simples por eventos ou regular;

2.9.4.30. Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente;

2.9.4.31. Porta USB: 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior;

2.9.4.32. Áudio

2.9.4.32.1. Entrada: 01 (um) Canal RCA ou superior;

2.9.4.32.2. Saída: 01 (um) Canal RCA ou superior;

2.9.4.32.3. Câmeras IP com Áudio: 16 (Dezesseis) Câmeras ou superior;

2.9.4.32.4. Compressão suportada: G.711/ AAC;

2.9.4.33. Áudio Bidirecional

2.9.4.33.1. Entrada: 01 (um) Canal RCA ou superior;

2.9.4.33.2. Saída: 01 (um) Canal RCA ou superior;

2.9.4.34. Fonte de alimentação: 12VDC/2A;

2.9.4.35. Deve possuir Proteção Contra Surto de Tensão;

2.9.4.36. Possuir Certificação FCC e CE;

Referência: Intelbras, NVD 1316 ou similar.

2.9.5. GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVR 08 CANAIS

2.9.5.1. Sistema operacional: Linux embarcado;

2.9.5.2. Entrada de vídeo: 08 câmeras IP;

- 2.9.5.3. Protocolos suportados: Onvif Perfil S
- 2.9.5.4. Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 ou superior;
- 2.9.5.5. Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA;
- 2.9.5.6. Divisão do Mosaico de Tela: 1/4/8/9
- 2.9.5.7. Resoluções suportadas no monitor HDMI: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
- 2.9.5.8. Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
- 2.9.5.9. Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;
 - 2.9.5.9.1. Stream Principal
 - 2.9.5.9.1.1. Canal(s) em visualização Simultânea:
 - 2.9.5.9.1.1.1. 8MP (4K): 01 (Um) Canal ou superior;
 - 2.9.5.9.1.1.2. 5MP: 01 (Um) Canal ou superior;
 - 2.9.5.9.1.1.3. 4MP: 02 (Dois) Canais ou superior;
 - 2.9.5.9.1.1.4. 3MP: 02 (Dois) Canais ou superior;
 - 2.9.5.9.1.1.5. 2MP (1080p): 04 (Quatro) Canais ou superior;
 - 2.9.5.9.1.1.6. 1,3MP: 04 (Quatro) Canais ou superior;
 - 2.9.5.9.1.1.7. 720P: 08 (Oito) Canais ou superior;
- 2.9.5.10. Máscara de Privacidade: 04 (quatro) máscaras por canal ou superior;
- 2.9.5.11. Deve possuir Zoom Digital;
- 2.9.5.12. Deve possuir controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema;
- 2.9.5.13. Gravação:
 - 2.9.5.13.1. Sistema de compressão dos arquivos: H.265+/H.265/H.264+/H.264;
 - 2.9.5.13.2. Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF;
 - 2.9.5.13.3. Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS;
- 2.9.5.14. Taxa de bit rate: 80 Mbps;
- 2.9.5.15. Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, configuráveis por agendamento;

- 2.9.5.16. Configuração de duração: 1-120 minutos;
- 2.9.5.17. Configuração de pré-gravação: 1-30s;
- 2.9.5.18. Configuração de pós-gravação: 10-300s;
- 2.9.5.19. PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP;
- 2.9.5.20. Reprodução e backup:
 - 2.9.5.20.1. Reprodução simultânea: 04(Quatro) Canais ou superior;
 - 2.9.5.20.2. Resoluções suportadas na reprodução:
 - 2.9.5.20.3. 04 (Quatro) canais em 2 MP (1080p) / 1 MP (720p) ou superior;
 - 2.9.5.20.4. 02 (Dois) canais 4 MP / 3 MP ou superior;
 - 2.9.5.20.5. 01 (Um) canal em 8MP (4K) / 5 MP ou superior;
 - 2.9.5.20.6. Modo de Busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento e eventos);
 - 2.9.5.20.7. Funções de Reprodução: Reproduzir, para, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital;
 - 2.9.5.20.8. Modo de Backup: Dispositivo USB (FAT32), FTP e através de interface web;
- 2.9.5.21. Rede: Porta Fast Ethernet RJ45 (10/100Mbps);
- 2.9.5.22. Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP;
- 2.9.5.23. Taxa de Transferência: 88 Mbps;
- 2.9.5.24. Deve permitir acesso por smartphones com plataforma IOS e Android;
- 2.9.5.25. Portas PoE: 08(oito) portas PoE802.3at com potência máxima de 72W com potência máxima por porta de 25,5W;
- 2.9.5.26. Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente;
- 2.9.5.27. Cliente DDNS: DynDNS e No-IP;
- 2.9.5.28. Armazenamento (Hard Disk): 1 HD SATA ou superior;
- 2.9.5.29. Gravação: simples por eventos ou regular;
- 2.9.5.30. Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente;
- 2.9.5.31. Modos de HD: Leitura\ Gravação, somente Leitura;
- 2.9.5.32. Porta USB: 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
 - 2.9.5.32.1. Áudio

- 2.9.5.32.2. Entrada: 01 (um) Canal RCA ou superior;
- 2.9.5.32.3. Saída: 01 (um) Canal RCA ou superior;
- 2.9.5.32.4. Câmeras IP com Áudio: 08 (Oito) Câmeras ou superior;
- 2.9.5.32.5. Compressão suportada: G.711/ AAC/ PCM;

2.9.5.33. Áudio Bidirecional

- 2.9.5.33.1. Entrada: 01 (um) Canal RCA ou superior;
- 2.9.5.33.2. Saída: 01 (um) Canal RCA ou superior;
- 2.9.5.34. Fonte de alimentação: 48VDC/2A ou 53VDC/1,8A;
- 2.9.5.35. Deve possuir Proteção Contra Surto de Tensão;
- 2.9.5.36. Possuir Certificação FCC e CE;

Referência: Intelbras, NVD 1408 P ou similar.

2.9.6. GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVD 16 CANAIS FULLHD IP 4K

- 2.9.6.1. Sistema Operacional: Linux embarcado;
- 2.9.6.2. Suporte para IP: gravar até 16 câmeras IP;
- 2.9.6.3. Protocolos suportados: Onvif Perfil S;
- 2.9.6.4. Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera:3 ou superior;
- 2.9.6.5. Saída de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA;
- 2.9.6.6. Resoluções suportadas no monitor HDMI: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
 - 2.9.6.6.1. Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
 - 2.9.6.6.2. Quantidade de canais exibidos na tela: 1/4/8/9/16;
 - 2.9.6.6.3. Resoluções suportadas na visualização: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF;
 - 2.9.6.6.4. Canais em visualização simultânea em Stream Principal
 - 2.9.6.6.4.1. 8 MP (4K):1 canal ou superior;
 - 2.9.6.6.4.2. 6 MP: 1 canal ou superior;
 - 2.9.6.6.4.3. 5 MP: 1 canal ou superior;
 - 2.9.6.6.4.4. 4 MP :2 canais ou superior;
 - 2.9.6.6.4.5. 3 MP: 3 canais ou superior;
 - 2.9.6.6.4.6. 2 MP (Full HD/1080p): 4 canais ou superior;
 - 2.9.6.6.4.7. 1,3 MP: 4 canais ou superior;

- 2.9.6.6.4.8. 720P: 10 canais ou superior;
- 2.9.6.7. Máscara de privacidade: 4 por canal ou superior;
- 2.9.6.8. Deve possuir zoom digital;
- 2.9.6.9. Deve possuir controle de contas de usuário;
- 2.9.6.10. Sistema de compressão dos arquivos: H.265/ H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG;
- 2.9.6.11. Resolução de gravações suportadas: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF;
- 2.9.6.12. Taxa de frames suportada: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 frames;
- 2.9.6.13. Áudio Bidirecional
 - 2.9.6.13.1. Entrada: 01 (um) Canal RCA ou superior;
 - 2.9.6.13.2. Saída: 01 (um) Canal RCA ou superior;
- 2.9.6.14. Alarme
 - 2.9.6.14.1. Entrada: 04 (Quatro) ou superior;
 - 2.9.6.14.2. Saída: 02(Duas) ou superior;
- 2.9.6.15. Taxa de bit rate suportada para gravação: 180 Mbps;
- 2.9.6.16.
 - Eventos/Configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos através de agendamento;
 - 2.9.6.16.1. Configuração de duração: 1-120 minutos;
 - 2.9.6.16.2. Configuração de pré-gravação:1-30s;
 - 2.9.6.16.3. Configuração de pós-gravação: 10-300s;
- 2.9.6.17. Deve possuir controle PTZ através de Rede TCP/IP;
- 2.9.6.18. Reprodução simultânea: até 4 canais;
- 2.9.6.19. Modelos de Busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de movimento (movimentos e eventos);
- 2.9.6.20. Funções no Reprodução: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup e zoom digital;
- 2.9.6.21. Modos de backup: Dispositivo USB(FAT32), FTP e através de interface Web;
- 2.9.6.22. Porta Gigabit Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100/1000 Mbps);
- 2.9.6.23. Função de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail

(SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP;

2.9.6.24. Taxa de Transferência: 300Mbps;

2.9.6.25. Entrada de banda: 180Mbps;

2.9.6.26. Saída de banda: 120Mbps;

2.9.6.27. Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente;

2.9.6.28. Cliente DDNS: DynDNS No-IP;

2.9.6.29. Acesso por Smartphones: IOS e Android;

2.9.6.30. Armazenamento (Hard Disk): 2 HD SATA 3;

2.9.6.31. Operações de Armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular;

2.9.6.32. Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente;

2.9.6.33. Modos de HD: Leitura/gravação, somente leitura e redundante;

2.9.6.34. Porta USB: 02(duas) portas USB sendo no mínimo de 01 (uma) porta USB3.0 ou superior;

2.9.6.35. Alimentação: 12Vdc-4A;

2.9.6.36. Deve possuir proteção contra surtos de tensões.

2.9.6.37. Deve possuir ventilação interna;

2.9.6.38. Certificação: FCC e CE.

Referência: Intelbras, NVD 3116 ou similar.

2.9.7. GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVD 08 CANAIS FULL HD IP 4K

2.9.7.1. Sistema Operacional: Linux embarcado;

2.9.7.2. Suporte para IP: gravar até 8 câmeras IP;

2.9.7.3. Protocolos suportados: Onvif Perfil S;

2.9.7.4. Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera:03 (Três) ou superior;

2.9.7.5. Saída de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA;

2.9.7.6. Resoluções suportadas no monitor HDMI: 3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;

2.9.7.7. Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;

2.9.7.8. Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9;

2.9.7.9. Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;

- 2.9.7.10. Canais em visualização simultânea em Stream Principal
 - 2.9.7.10.1. 8 MP (4K): 1 canal ou superior;
 - 2.9.7.10.2. 6 MP: 01 canal ou superior;
 - 2.9.7.10.3. 5 MP: 01 canal ou superior;
 - 2.9.7.10.4. 4 MP :01 canal ou superior;
 - 2.9.7.10.5. 3 MP: 02 canais ou superior;
 - 2.9.7.10.6. 2 MP (Full HD/1080p): 4 canais ou superior;
- 2.9.7.11. Máscara de privacidade: 04(Quatro) por canal ou superior;
- 2.9.7.12. Deve possuir zoom digital;
- 2.9.7.13. Deve possuir controle de contas de usuário;
- 2.9.7.14. Gravação
 - 2.9.7.14.1. Sistema de compressão dos arquivos: H.265/ H.265+/ H.264/ H.264+/ MJPEG;
 - 2.9.7.14.2. Resolução de gravações suportadas: 8MP(4K),6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF;
 - 2.9.7.14.3. Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames;
 - 2.9.7.14.4. Taxa de Bit Rate: 64 Mbps;
 - 2.9.7.14.5. Eventos/Configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos por agendamento;
 - 2.9.7.14.6. Configuração de duração: 1-120 minutos (padrão: 60 minutos);
 - 2.9.7.14.7. Configuração Pré-gravação: 1-30s;
 - 2.9.7.14.8. Configuração Pós-gravação: 10-300s;
- 2.9.7.15. Deve possuir controle PTZ através de Rede TCP/IP;
- 2.9.7.16. Reprodução simultânea: 04 canais ou superior;
- 2.9.7.17. Modelos de Busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de movimento (movimento e eventos);
- 2.9.7.18. Funções de Reprodução: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup e zoom digital;
- 2.9.7.19. Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web;
- 2.9.7.20. Porta Gigabit Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100/1000 Mbps);
- 2.9.7.21. Portas PoE: 8 portas PoE;

- 2.9.7.22. Potência por porta: 25,5W ou inferior (sendo 80W no Total);
- 2.9.7.23. Função de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, RTMP 802.1x;
- 2.9.7.24. Taxa de Transferência: 104Mbps;
 - 2.9.7.24.1. Entrada: 64Mbps;
 - 2.9.7.24.2. Saída: 40Mbps;
- 2.9.7.25. Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente;
- 2.9.7.26. Cliente DDNS: DynDNS No-IP;
- 2.9.7.27. Acesso por Smartphones: IOS e Android;
- 2.9.7.28. Armazenamento (Hard Disk): 1 HD SATA 3;
- 2.9.7.29. Operações de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular;
- 2.9.7.30. Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e alarme de espaço insuficiente;
- 2.9.7.31. Modos de HD: Leitura/gravação e somente leitura;
- 2.9.7.32. Porta USB: 02(duas) portas USB sendo no mínimo de 01 (uma) porta USB3.0 ou superior;
- 2.9.7.33. Áudio Bidirecional
 - 2.9.7.33.1. Entrada: 01 (um) Canal RCA ou superior;
 - 2.9.7.33.2. Saída: 01 (um) Canal RCA ou superior;
- 2.9.7.34. Alimentação: 48VDC-2A;
- 2.9.7.35. Deve possuir proteção contra surtos de tensões.
- 2.9.7.36. Deve possuir Ventilação Interna: 01 Cooler ou superior;
- 2.9.7.37. Certificações: FCC e CE;

Referência: Intelbras, NVD 3208 P ou similar.

2.9.8. CÂMERA 30MT 3.6MM HDCVI 4MP BULLET

- 2.9.8.1. Câmera tipo Bullet;
- 2.9.8.2. Sensor: 1/3" CMOS;
- 2.9.8.3. Resolução: 4MP;
- 2.9.8.4. Lente de 3,6mm;
- 2.9.8.5. Ângulo horizontal: 82°;
- 2.9.8.6. Ângulo vertical: 44°;
- 2.9.8.7. Alcance do Infravermelho: 30 metros ou superior;

- 2.9.8.8. Formato do vídeo: NTSC;
- 2.9.8.9. Protocolo de vídeo: HDCVI;
- 2.9.8.10. Relação sinal-ruído: ≥ 65 dB;
- 2.9.8.11. Função Day & Night: Automático e Colorido;
- 2.9.8.12. Deve possuir troca automática do filtro (ICR);
- 2.9.8.13. Deve possuir controle automático de ganho (AGC);
- 2.9.8.14. Deve possuir compensação de luz de fundo (BLC);
- 2.9.8.15. Conexões:
 - 2.9.8.15.1. Saída de vídeo: BNC fêmea;
 - 2.9.8.15.2. Alimentação: Conector P4 fêmea
- 2.9.8.16. Tensão de alimentação: 12VDC;
- 2.9.8.17. Consumo máximo de potência: $\leq 3,1$ W;
- 2.9.8.18. Grau de proteção mínimo: IP66;
- 2.9.8.19. Temperatura de operação: Até 60 °C;
- 2.9.8.20. Todos acessórios de fixação inclusos.

Referência: Intelbras, VHD 3430 B ou similar.

2.9.9. CÂMERA 20MT 2.8MM HDCVI 4MP DOME

- 2.9.9.1. Câmera Tipo Dome;
- 2.9.9.2. Sensor: 1/3" CMOS;
- 2.9.9.3. Resolução: 4MP;
- 2.9.9.4. Lente de 2,8mm;
- 2.9.9.5. Ângulo horizontal: 105°;
- 2.9.9.6. Ângulo vertical: 57°;
- 2.9.9.7. Alcance do Infravermelho: 20 metros ou superior;
- 2.9.9.8. Formato do vídeo: NTSC;
- 2.9.9.9. Protocolo de vídeo: HDCVI;
- 2.9.9.10. Relação sinal-ruído: ≥ 65 dB;
- 2.9.9.11. Função Day & Night: Automático e Colorido;
- 2.9.9.12. Deve possuir troca automática do filtro (ICR);
- 2.9.9.13. Deve possuir controle automático de ganho (AGC);
- 2.9.9.14. Deve possuir compensação de luz de fundo (BLC);
- 2.9.9.15. Conexões:
 - 2.9.9.15.1. Saída de vídeo: BNC fêmea;

2.9.9.15.2. Alimentação: Conector P4 fêmea

2.9.9.16. Tensão de alimentação: 12VDC;

2.9.9.17. Consumo máximo de potência: $\leq 3,1W$;

2.9.9.18. Grau de proteção mínimo: IP66;

2.9.9.19. Temperatura de operação: Até 60 °C;

2.9.9.20. Todos acessórios de fixação inclusos.

Referência: Intelbras, VHD 3420 D ou similar.

2.9.10. CÂMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO BULLET HD (720P)

2.9.10.1. Câmera tipo Bullet;

2.9.10.2. Sensor: 1/4" CMOS;

2.9.10.3. Resolução: HD (720p);

2.9.10.4. Lente de 2,8mm;

2.9.10.5. Ângulo horizontal: 105°;

2.9.10.6. Ângulo vertical: 57°;

2.9.10.7. Alcance do Infravermelho: 30 metros ou superior;

2.9.10.8. Formato do vídeo: NTSC;

2.9.10.9. Protocolo de vídeo: HDCVI;

2.9.10.10. Relação sinal-ruído: ≥ 55 dB;

2.9.10.11. Íris eletrônica;

2.9.10.12. Função Day & Night: Automático;

2.9.10.13. Deve possuir controle automático de ganho (AGC);

2.9.10.14. Deve possuir compensação de luz de fundo (BLC);

2.9.10.15. Conexões:

2.9.10.15.1. Saída de vídeo: BNC fêmea;

2.9.10.15.2. Alimentação: Conector P4 fêmea;

2.9.10.16. Tensão de alimentação: 12VDC;

2.9.10.17. Consumo máximo de potência: $\leq 3,3W$;

2.9.10.18. Grau de proteção mínimo: IP66;

2.9.10.19. Temperatura de operação: Até 60 °C;

2.9.10.20. Todos acessórios de fixação inclusos;

Referência: Intelbras, VHD 3130 B G2 ou similar.

2.9.11. CÂMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO DOME HD (720P)

- 2.9.11.1. Câmera Tipo Dome;
- 2.9.11.2. Sensor: 1/4" CMOS;
- 2.9.11.3. Resolução: HD (720p);
- 2.9.11.4. Lente de 2,8mm;
- 2.9.11.5. Ângulo horizontal: 105º;
- 2.9.11.6. Ângulo vertical: 57º;
- 2.9.11.7. Alcance do Infravermelho: 20 metros ou superior;
- 2.9.11.8. Formato do vídeo: NTSC;
- 2.9.11.9. Protocolo de vídeo: HDCVI;
- 2.9.11.10. Relação sinal-ruído: ≥ 55 dB;
- 2.9.11.11. Íris eletrônica;
- 2.9.11.12. Função Day & Night: Automático;
- 2.9.11.13. Deve possuir controle automático de ganho (AGC);
- 2.9.11.14. Deve possuir compensação de luz de fundo (BLC);
- 2.9.11.15. Conexões:
 - 2.9.11.15.1. Saída de vídeo: BNC fêmea;
 - 2.9.11.15.2. Alimentação: Conector P4 fêmea;
- 2.9.11.16. Tensão de alimentação: 12VDC;
- 2.9.11.17. Consumo máximo de potência: $\leq 3,3$ W;
- 2.9.11.18. Grau de proteção mínimo: IP66;
- 2.9.11.19. Temperatura de operação: Até 60 °C;
- 2.9.11.20. Todos acessórios de fixação inclusos.

Referência: Intelbras, VHD 3120 D G2 ou similar.

2.9.12. CAMERA IP 2MP BULLET FULL HD

- 2.9.12.1. Sistema operacional: Linux embarcado;
- 2.9.12.2. Interface do usuário: Web;
- 2.9.12.3. Deve possuir suporte, no mínimo, navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 2.9.12.4. Sensor: 1/27" CMOS;
- 2.9.12.5. Resolução: 2MP;
- 2.9.12.6. Obturador eletrônico automático;
- 2.9.12.7. Relação sinal-ruído: >50 dB;

- 2.9.12.8. Deve possuir controle de ganho automático e manual;
- 2.9.12.9. Deve possuir compensação de luz de fundo: BLC/HCL/DWDR;
- 2.9.12.10. Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido /Preto e Branco;
- 2.9.12.11. Lente Fixa: 3.6mm ou superior;
- 2.9.12.12. Compressão de vídeo: H.264 /H.264B /H.264H / H.265/ MJPEG;
- 2.9.12.13. Quantidade de Streams: 02(dois) ou superior;
- 2.9.12.14. Deve possuir o Recurso de Compressão Inteligente;
- 2.9.12.15. Resolução de Imagem
 - 2.9.12.15.1. 2M(1920x1080) / 16:9;
 - 2.9.12.15.2. 1.3M (1280x960) / 4:3;
 - 2.9.12.15.3. 1M (1280x720) / 16:9;
 - 2.9.12.15.4. D1 (704x480) / 22:15;
 - 2.9.12.15.5. VGA (640x480) / 4:3;
 - 2.9.12.15.6. CIF (352x240) / 22:15;
- 2.9.12.16. Formato do vídeo: NTSC;
- 2.9.12.17. Taxa de frames: de 1 a 30 FPS;
- 2.9.12.18. Interface de rede: 1 porta ethernet RJ45 (10/100Mbps);
- 2.9.12.19. Taxa de Transferência: 24Mbps ou superior;
- 2.9.12.20. Protocolos suportados Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, RTMP;
- 2.9.12.21. Serviço DDNS: DDNS No-IP, DynDNS;
- 2.9.12.22. Acesso por Smartphones: IOS e Android;
- 2.9.12.23. Grau de proteção mínimo: IP67;
- 2.9.12.24. Alcance Infravermelho: 30m ou superior;
- 2.9.12.25. Deve possuir o Recurso de Infravermelho Inteligente;
- 2.9.12.26. Deve possuir a Inteligência de Detecção de Movimento;
- 2.9.12.27. Deve possuir a Inteligência de Mascaramento;
- 2.9.12.28. Deve possuir a Inteligência de ROI(Região de Interesse);
- 2.9.12.29. Conexão de Saída de Vídeo: Conector RJ45 Ethernet Macho;
- 2.9.12.30. Conexão de Alimentação: Conector P4 fêmea;
- 2.9.12.31. Permitir Acesso Simultâneo de 20 usuários, ou superior, com proteção por senha;
- 2.9.12.32. Detecção de Movimento: 04(Quatro) Regiões ou superior;
- 2.9.12.33. Recurso de Foto: 01 Foto/segundo ou superior;

- 2.9.12.34. Alimentação: 12VDC via PoE (802.3af);
- 2.9.12.35. Consumo máximo de energia: <4,8W;
- 2.9.12.36. Deve possuir Proteção Anti-Surto;
- 2.9.12.37. Temperatura de operação: até 60 °C;
- 2.9.12.38. Certificações: FCC e CE;
- 2.9.12.39. Idioma para configuração do Equipamento: Português e Inglês, no mínimo;

Referência: Intelbras, VIP 1230 B G3 ou similar.

2.9.13. CAMERA IP 2MP DOME FULL HD

- 2.9.13.1. Sistema operacional: Linux embarcado;
- 2.9.13.2. Interface do usuário: Web;
- 2.9.13.3. Deve possuir suporte, no mínimo, navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 2.9.13.4. Sensor: 1/27" CMOS;
- 2.9.13.5. Resolução: 2MP;
- 2.9.13.6. Obturador eletrônico automático;
- 2.9.13.7. Relação sinal-ruído: >50 dB;
- 2.9.13.8. Deve possuir controle de ganho automático e manual;
- 2.9.13.9. Deve possuir compensação de luz de fundo: BLC/HCL/DWDR;
- 2.9.13.10. Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido /Preto e Branco;
- 2.9.13.11. Lente Fixa: 2.8mm ou superior;
- 2.9.13.12. Compressão de vídeo: H.264 /H.264B /H.264H / H.265/ MJPEG;
- 2.9.13.13. Quantidade de Streams: 02(dois) ou superior;
- 2.9.13.14. Deve possuir o Recurso de Compressão Inteligente;
- 2.9.13.15. Resolução de Imagem
 - 2.9.13.15.1. 2M(1920x1080) / 16:9;
 - 2.9.13.15.2. 1.3M (1280x960) / 4:3;
 - 2.9.13.15.3. 1M (1280x720) / 16:9;
 - 2.9.13.15.4. D1 (704x480) / 22:15;
 - 2.9.13.15.5. VGA (640x480) / 4:3;
 - 2.9.13.15.6. CIF (352x240) / 22:15;
- 2.9.13.16. Formato do vídeo: NTSC;
- 2.9.13.17. Taxa de frames: de 1 a 30 FPS;

- 2.9.13.18. Interface de rede: 1 porta ethernet RJ45 (10/100Mbps);
- 2.9.13.19. Taxa de Transferência: 24Mbps ou superior;
- 2.9.13.20. Protocolos suportados Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, RTMP;
- 2.9.13.21. Serviço DDNS: DDNS No-IP, DynDNS;
- 2.9.13.22. Acesso por Smartphones: IOS e Android;
- 2.9.13.23. Grau de proteção mínimo: IP67;
- 2.9.13.24. Alcance Infravermelho: 30m ou superior;
- 2.9.13.25. Deve possuir o Recurso de Infravermelho Inteligente;
- 2.9.13.26. Deve possuir a Inteligência de Detecção de Movimento;
- 2.9.13.27. Deve possuir a Inteligência de Mascaramento;
- 2.9.13.28. Deve possuir a Inteligência de ROI(Região de Interesse);
- 2.9.13.29. Conexão de Saída de Vídeo: Conector RJ45 Ethernet Macho;
- 2.9.13.30. Conexão de Alimentação: Conector P4 fêmea;
- 2.9.13.31. Permitir Acesso Simultâneo de 20 usuários, ou superior, com proteção por senha;
- 2.9.13.32. Detecção de Movimento: 04(Quatro) Regiões ou superior;
- 2.9.13.33. Recurso de Foto: 01 Foto/segundo ou superior;
- 2.9.13.34. Alimentação: 12VDC via PoE (802.3af);
- 2.9.13.35. Consumo máximo de energia: <4,2W;
- 2.9.13.36. Deve possuir Proteção Anti-Surto;
- 2.9.13.37. Temperatura de operação: até 60 °C;
- 2.9.13.38. Certificações: FCC e CE;
- 2.9.13.39. Idioma para configuração do Equipamento: Português e Inglês, no mínimo;

Referência: Intelbras, VIP 1230 D ou similar.

2.9.14. CÂMERA IP 2 MP SPEED DOME FULL HD

- 2.9.14.1. Sensor: 1/2.8" CMOS;
- 2.9.14.2. Resolução: 2MP;
- 2.9.14.3. Deve possuir controle de ganho automático e manual;
- 2.9.14.4. Deve possuir compensação de luz de fundo: BLC /HLC /WDR;
- 2.9.14.5. Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido /Preto e Branco;

- 2.9.14.6. Compressão de vídeo: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG;
- 2.9.14.7. Resolução de imagem: 1080p;
- 2.9.14.8. Interface de rede: 1 porta ethernet RJ45 (10/100Mbps)
- 2.9.14.9. Protocolos suportados: IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; Onvif; QoS; e SIP;
- 2.9.14.10. Câmera tipo Speed Dome;
- 2.9.14.11. Deve possuir movimento horizontal (Pan) com giro contínuo de 0° a 360° e velocidade variável de no mínimo 0,1 a 300°/s;
- 2.9.14.12. Deve possuir movimento vertical (Tilt) de -20° a 90° com velocidade variável de no mínimo 0,1 a 150°/s;
- 2.9.14.13. Grau de proteção mínimo: IP67;
- 2.9.14.14. Distância máxima do infravermelho: 20 metros;
- 2.9.14.15. Alimentação: PoE (802.3af);
- 2.9.14.16. Consumo máximo de energia: $\leq 3,5W$;
- 2.9.14.17. Temperatura de operação: até 60 °C;

Referência: Intelbras, VIP 5230 SD ou similar.

2.9.15. CENTRAL DE ALARME 20 ZONAS GPRS

- 2.9.15.1. Central de Alarme Monitorável para até 20 zonas com módulo GPRS integrado e controle via aplicativo celular;
- 2.9.15.2. Vinte e duas (22) zonas, sendo 9 zonas duplas, 1 zona por teclado;
- 2.9.15.3. Permitir a criação de até 98 usuários;
- 2.9.15.4. Possuir 2 partições reais, podendo assim monitorar até 2 locais com diferentes características;
- 2.9.15.5. Dois (2) SIM Cards;
- 2.9.15.6. Acesso via nuvem;
- 2.9.15.7. Utiliza o GPRS (já integrado) para transmitir os eventos;
- 2.9.15.8. Enviar informação de arme/desarme, disparo e pânico via SMS para o usuário;
- 2.9.15.9. Possuir uma saída de relê para acionamento de cargas;
- 2.9.15.10. Aceitar até 4 teclados de LCD;
- 2.9.15.11. Com transformador;
- 2.9.15.12. Programação por cabo programador JFL.

Referência: JFL, Active-20 GPRS ou similar.

2.9.16. PORTEIRO RESIDENCIAL

- 2.9.16.1. Abrir até 2 fechaduras: eletromagnética (12VDC) e relé (NA ou NF);
- 2.9.16.2. Fonte interna bivolt de 100 a 240 VAC/50-60 Hz (automático) no módulo externo;
- 2.9.16.3. Instalação com apenas 2 fios entre módulo externo e módulo interno;
- 2.9.16.4. Compatível com até 3 módulos internos (extensões);
- 2.9.16.5. Acionamento de fechadura por botoeira;
- 2.9.16.6. Entrada para sensor magnético com fio;
- 2.9.16.7. Alarme sonoro quando o módulo externo for violado.
- 2.9.16.8. Entrada de Áudio com Microfone embutido;
- 2.9.16.9. Saída de Áudio com Alto-falante embutido;
- 2.9.16.10. Áudio Bidirecional Full Duplex.

Referência: Intelbras, IPR 8010 ou similar.

2.9.17. BALUN COM ALIMENTAÇÃO DE 16 CANAIS

- 2.9.17.1. Compatíveis com as tecnologias analógicas, HD e Full HD;
- 2.9.17.2. Alimentação de entrada: 100-240VAC, 60Hz;
- 2.9.17.3. Fonte de alimentação chaveada bivolt para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP;
- 2.9.17.4. Potência total: 105W ou mais;
- 2.9.17.5. Corrente máxima por canal: até 1,1A;
- 2.9.17.6. Quantidade de Canais:16;
- 2.9.17.7. Entrada do sinal de vídeo: 16 canais RJ45;
- 2.9.17.8. Saídas de vídeo: 16 canais BNC Fêmea;
- 2.9.17.9. Deve possuir 04 entradas auxiliar de vídeo RJ45;
- 2.9.17.10. Alimentação por Câmera: 01(um) P4 Macho;
- 2.9.17.11. Alimentação de Entrada: NBR 14136;
- 2.9.17.12. Protocolo de Vídeo: HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS);
- 2.9.17.13. Formato: NTSC;
- 2.9.17.14. Alcance com Tecnologia Analógica: 400m ou superior;
- 2.9.17.15. Alcance com Tecnologia HDCVI:

- 2.9.17.15.1. 720p:300m ou superior;
- 2.9.17.15.2. 1080p:200m ou superior;
- 2.9.17.16. Alcance com Tecnologia HDTVI:
 - 2.9.17.16.1. 720p:250m ou superior;
 - 2.9.17.16.2. 1080p:150m ou superior;
- 2.9.17.17. Alcance com Tecnologia AHD:
 - 2.9.17.17.1. 720p:250m ou superior;
 - 2.9.17.17.2. 1080p:150m ou superior;
- 2.9.17.18. Saídas com proteção individual PTC contra sobrecarga;
- 2.9.17.19. Deve possuir filtro contra interferência e ruídos;
- 2.9.17.20. Deve possuir Proteção Antissurto Vídeo e Alimentação:
 - 2.9.17.20.1. Vídeo: 1KV;
 - 2.9.17.20.2. Alimentação: 1,5KV;
- 2.9.17.21. Temperatura Armazenamento: até 70°C;
- 2.9.17.22. Temperatura para operação: até 60°C;
- 2.9.17.23. Compatível com rack 19" 1U;

Referência: Intelbras, VB 1016 WP ou similar.

2.9.18. BALUN COM ALIMENTAÇÃO DE 08 CANAIS

- 2.9.18.1. Compatíveis com as tecnologias analógicas, HD e Full HD;
- 2.9.18.2. Alimentação de entrada: 100-240VAC, 60Hz;
- 2.9.18.3. Fonte de alimentação chaveada bivolt para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP;
- 2.9.18.4. Potência total: 80W ou superior;
- 2.9.18.5. Corrente máxima por canal: até 1,1A;
- 2.9.18.6. Entrada do sinal de vídeo: 8 canais RJ45;
- 2.9.18.7. Saídas de vídeo: 8 canais BNC Fêmea;
- 2.9.18.8. Deve possuir 02 entradas auxiliar de vídeo RJ45;
- 2.9.18.9. Alimentação por Câmera: 01(um) P4 Macho;
- 2.9.18.10. Alimentação de Entrada: NBR 14136;
- 2.9.18.11. Protocolo de Vídeo: HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS);
- 2.9.18.12. Formato: NTSC;
- 2.9.18.13. Alcance com Tecnologia Analógica: 400m ou superior;
- 2.9.18.14. Alcance com Tecnologia HDCVI:

- 2.9.18.14.1. 720p: 300 m ou superior;
- 2.9.18.14.2. 1080p: 200m ou superior;
- 2.9.18.15. Alcance com Tecnologia HDTVI:
 - 2.9.18.15.1. 720p: 250m ou superior;
 - 2.9.18.15.2. 1080p: 150m ou superior;
- 2.9.18.16. Alcance com Tecnologia AHD:
 - 2.9.18.16.1. 720p: 250m ou superior;
 - 2.9.18.16.2. 1080p: 150m ou superior;
- 2.9.18.17. Deve possuir filtro contra interferência e ruídos;
- 2.9.18.18. Deve possuir Proteção Antissurto Vídeo e Alimentação:
 - 2.9.18.18.1. Vídeo: 1KV;
 - 2.9.18.18.2. Alimentação: 1,5KV;
- 2.9.18.19. Temperatura Armazenamento: até 70°C;
- 2.9.18.20. Temperatura para operação: até 60°C;
- 2.9.18.21. Compatível com Rack 19" 1U;

Referência: Intelbras, VB 1008 WP ou similar.

2.9.19. BALUN COM ALIMENTAÇÃO DE 1 CANAL

- 2.9.19.1. Balun para conduzir alimentação e sinal de vídeo para câmera em distâncias de até 300 metros através de cabo UTP CAT5e ou CAT6;
- 2.9.19.2. Tensão de entrada pino jack J4: 12 ou 24VDC;
- 2.9.19.3. Tensão de saída plug P4: 12 ou 24VDC (Conforme entrada);
- 2.9.19.4. Corrente de transmissão: Até 1A;
- 2.9.19.5. Saída/entrada transmissão, alimentação e vídeo: 1 porta RJ45;
- 2.9.19.6. Saída/entrada de vídeo: um terminal BNC macho;
- 2.9.19.7. Proteção nas saídas de alimentação contra sobrecarga ou curto-circuito;
- 2.9.19.8. Padrão de vídeo: NTSC;
- 2.9.19.9. Temperatura de operação: até 70°C.

Referência: Intelbras, XBP 502A ou similar.

2.9.20. BALUN SEM ALIMENTAÇÃO

- 2.9.20.1. Balun passivos com transmissão de vídeo;

- 2.9.20.2. Proteção contra surtos de tensão;
- 2.9.20.3. Filtro contra interferência e ruídos;
- 2.9.20.4. Compatíveis com o formato de vídeo NTSC
- 2.9.20.5. Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD, 4MP e 4K;
- 2.9.20.6. Entrada do sinal de vídeo: 1 borne com parafuso;
- 2.9.20.7. Saída de vídeo: 1 conexão BNC macho.
- 2.9.20.8. Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS);
- 2.9.20.9. Formato do vídeo: NTSC;
- 2.9.20.10. Alcance com Tecnologia Analógica: 400m ou superior;
- 2.9.20.11. Alcance com Tecnologia HDCVI:
 - 2.9.20.11.1. 720p: 300 m ou superior;
 - 2.9.20.11.2. 1080p: 200m ou superior;
 - 2.9.20.11.3. 2160p: 120m ou superior;
- 2.9.20.12. Alcance com Tecnologia HDTVI:
 - 2.9.20.12.1. 720p: 250m ou superior;
 - 2.9.20.12.2. 1080p: 150m ou superior;
 - 2.9.20.12.3. 2160p: 100m ou superior;
- 2.9.20.13. Alcance com Tecnologia AHD:
 - 2.9.20.13.1. 720p: 250m ou superior;
 - 2.9.20.13.2. 1080p: 150m ou superior;
 - 2.9.20.13.3. 2160p: 100m ou superior;
- 2.9.20.14. Deve possuir filtro contra interferência e ruídos;
- 2.9.20.15. Deve possuir Proteção Antissurto Vídeo e Alimentação:
 - 2.9.20.15.1. Vídeo: 2KV ou superior;

Referência: Intelbras, VB 501 P ou similar.

2.9.21. HD 2TB SATA II 3,5 5400RPM 64MB ESPECIAL PARA CFTV

- 2.9.21.1. Disco rígido especial para segurança eletrônica;
- 2.9.21.2. Compatível com as principais marcas de CFTV;
- 2.9.21.3. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- 2.9.21.4. Capacidade formatada: 2 TB;
- 2.9.21.5. Fator de forma: 3,5 polegadas;
- 2.9.21.6. Em conformidade com a norma RoHS;

2.9.21.7. Taxa de transferência máxima: 6Gb/s SATA;

2.9.21.8. Memória cache: 64 MB;

2.9.21.9. Velocidade de rotação: 5400 RPM;

2.9.21.10. Temperatura de operação: até 70°C;

Referência: Wester Digital, WD20PURZ ou similar.

2.9.22. HD 4TB SATA 3,5 5400RPM 64MB ESPECIAL PARA CFTV

2.9.22.1. Disco rígido especial para segurança eletrônica;

2.9.22.2. Compatível com as principais marcas de CFTV;

2.9.22.3. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;

2.9.22.4. Capacidade formatada: 4 TB;

2.9.22.5. Fator de forma: 3,5 polegadas;

2.9.22.6. Em conformidade com a norma RoHS;

2.9.22.7. Taxa de transferência máxima: 6Gb/s SATA;

2.9.22.8. Memória cache: 64 MB;

2.9.22.9. Velocidade de rotação: 5400 RPM;

2.9.22.10. Temperatura de operação: até 65°C;

Referência: Wester Digital, WD40PURZ ou similar.

2.9.23. HD 6TB SATA 3,5 5400RPM 64MB ESPECIAL PARA CFTV

2.9.23.1. Disco rígido especial para segurança eletrônica;

2.9.23.2. Compatível com as principais marcas de CFTV;

2.9.23.3. Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;

2.9.23.4. Capacidade formatada: 6 TB;

2.9.23.5. Fator de forma: 3,5 polegadas;

2.9.23.6. Em conformidade com a norma RoHS;

2.9.23.7. Taxa de transferência máxima: 6Gb/s SATA;

2.9.23.8. Memória cache: 64 MB;

2.9.23.9. Velocidade de rotação: 5400 RPM;

2.9.23.10. Temperatura de operação: até 65°C;

Referência: Wester Digital, WD60PURZ ou similar.

2.9.24. TECLADO LCD COM FIO PARA CENTRAIS MONITORÁVEIS

2.9.24.1. Teclado LCD com fio para centrais monitoráveis, compatível com Active JFL;

2.9.24.2. Informações em português;

2.9.24.3. Compatível com o módulo receptor MRF-01;

2.9.24.4. Permitir nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs;

2.9.24.5. Teclado endereçável;

2.9.24.6. Compatível com as centrais monitoráveis Ative-8, 20 e 32 DUO versão 3.0 ou superior;

Referência: JFL, TEC-300 ou similar.

2.9.25. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS PARA CENTRAIS MONITORÁVEIS

2.9.25.1. Módulo para comunicação GPRS para centrais monitoráveis, compatível com modelo Active JFL;

2.9.25.2. Arme/desarme via SMS;

2.9.25.3. Programação remota;

2.9.25.4. Mensagens SMS no disparo;

2.9.25.5. Programação remota.

2.9.25.6. Compatível com a linha Active V3 ou superior.

Referência: JFL, MGP-04 ou similar.

2.9.26. SIRENTE PIEZOELÉTRICA 115dB

2.9.26.1. Sirene Piezoelétrica;

2.9.26.2. Tensão 12VDC;

2.9.26.3. Potência de som a 1m de distância de 115dB;

2.9.26.4. Disponível nas cores branca e preta;

Referência: JFL, SIR-115 ou similar.

2.9.27. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - FUNÇÃO NO-BREAK

2.9.27.1. Fonte de alimentação com potência máxima de saída de 60W e Função No-

break;

2.9.27.2. Potência máxima de saída: 60W;

2.9.27.3. Tensão de saída: 12VDC;

2.9.27.4. Tensão de Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 VAC);

2.9.27.5. Eficiência: mais de 75%.

2.9.27.6. Função nobreak;

2.9.27.7. Proteção de bateria baixa na falta de energia;

2.9.27.8. Proteção contra curto-circuito e inversão de polaridade da bateria;

Referência: JFL, modelo Power-512 Plus ou similar.

2.9.28. SENSOR ANTIESMAGAMENTO

2.9.28.1. Sensor antiesmagamento para impedir que o portão se feche em cima do veículo;

2.9.28.2. Tensão de alimentação: de 12 a 24VDC;

2.9.28.3. Alcance interno: até 30 metros;

2.9.28.4. Alcance externo: até 15 metros;

2.9.28.5. Tempo de resposta menor ou igual a 50ms;

2.9.28.6. Deve possuir indicação e alinhamento e disparo através de LED;

2.9.28.7. 1.1.1.7. Grau de proteção mínimo: IP55;

2.9.28.8. 1.1.1.8. Temperatura de operação: até 55 °C;

Referência: Intelbras, IVA 3015 X ou similar.

2.9.29. SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO COM FIO

2.9.29.1. Monitoramento de portas e janelas;

2.9.29.2. Fabricação em material ABS;

2.9.29.3. Fixação através de fita dupla face ou parafuso;

2.9.29.4. Método de detecção: Campo magnético;

2.9.29.5. Tensão máxima: 100V;

2.9.29.6. Corrente máxima: 0,5A;

2.9.29.7. GAP de acionamento: 25mm;

2.9.29.8. Temperatura de operação: até 50 °C;

Referência: Intelbras, XAS CONNECT ou similar.

2.9.30. SENSOR INFRAVERMELHO

- 2.9.30.1. Sensor infravermelho com cobertura de 12m e ângulo de 90º;
- 2.9.30.2. Três níveis de sensibilidade;
- 2.9.30.3. Tensão de alimentação: 9 a 18VDC;
- 2.9.30.4. Tempo de acionamento: de 2 a 3 segundos;

Referência: JFL, IDX-1001 ou similar.

2.9.31. SENSOR INFRAVERMELHO PET

- 2.9.31.1. 01 Sensor PET PIR Dual;
- 2.9.31.2. Software com função PET imune a animais até 20Kg;
- 2.9.31.3. Três níveis para ajuste da sensibilidade;
- 2.9.31.4. Compensação automática de temperatura;
- 2.9.31.5. Cobertura de 14m e ângulo 90º;

Referência: JFL, IR PET-500 ou similar.

2.9.32. DUPLO SENSOR INFRAVERMELHO PET

- 2.9.32.1. Dois sensores QUAD;
- 2.9.32.2. Função PET imune a animais até 30Kg;
- 2.9.32.3. Três níveis de sensibilidade de detecção;
- 2.9.32.4. Cobertura de 14m e ângulo de 90º;
- 2.9.32.5. Compensação de Temperatura;
- 2.9.32.6. Proteção EMI-RFI;

Referência: JFL, IRD-640 PET ou similar.

2.9.33. ELETRIFICADOR PARA CERCA ELÉTRICA

- 2.9.33.1. Eletrificador para cerca elétrica com arme/desarme por controle remoto e controle via aplicativo celular;
- 2.9.33.2. Energia de pulso de saída: 0,5Joule;
- 2.9.33.3. Tensão de saída em aberto de 18.000V;
- 2.9.33.4. Modo de disparo programável;
- 2.9.33.5. Ajuste de sensibilidade da cerca em 3 níveis;

2.9.33.6. Aceita controle remoto e sensores sem fio 433,92Mhz;

2.9.33.7. Saída para monitoramento;

2.9.33.8. Dois modos de arme/desarme;

2.9.33.9. Comprimento máximo de fiação: 1.600m lineares;

Referência: JFL, ECR-18 ou similar.

2.9.34. CONCERTINA DUPLA CLIPADA DE 45cm

2.9.34.1. Diâmetro/Altura: 45 centímetros;

2.9.34.2. Modelo: Dupla Clipada;

2.9.34.3. Tipo de Concertina: Dupla.

Referência: Gerdau ou similar.

2.9.35. CABO DE ALTA ISOLAÇÃO PARA CERCA ELÉTRICA

2.9.35.1. Condutor: Fio de Cobre Estanhado Flexível;

2.9.35.2. Isolação: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), temperatura normal de operação no condutor de 70°C;

2.9.35.3. Cobertura: Composto Termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC ST1), Flexível.

Referência: Conduzzi ou similar.

2.9.36. HASTE W 1 Mt 28X28

2.9.36.1. Material: Alumínio;

2.9.36.2. Quantidade de Isoladores: 6 isoladores;

2.9.36.3. Formato: Tubular Quadrado;

2.9.36.4. Altura: 1m.

Referência: Igecast ou similar.

2.9.37. ARAME AÇO INOX 0,90mm

2.9.37.1. Material: aço inoxidável 304 L;

2.9.37.2. Diâmetro: 0,90 mm.

Referência: Gerdau, ou similar.

2.9.38. SENSOR DE BARREIRA INFRAVERMELHO DE 02 FEIXES

- 2.9.38.1. Quantidade de feixes: 02(Dois);
- 2.9.38.2. Método de detecção Bloqueio de 2 feixes;
- 2.9.38.3. Indicação de alinhamento/disparo:LED;
- 2.9.38.4. Alcance de proteção externo:70m ou superior;
- 2.9.38.5. Alcance de proteção externo:190m ou superior;
- 2.9.38.6. Alinhamento horizontal:90°;
- 2.9.38.7. Alinhamento vertical:12°;
- 2.9.38.8. Saída de alarme: NA ou NF;
- 2.9.38.9. Chave Antiviolação (tamper): Sim;
- 2.9.38.10. Canais de frequência:1;
- 2.9.38.11. Empilhamento máximo:1 par de sensor;
- 2.9.38.12. Tempo de resposta de detecção:50 – 1400 ms
- 2.9.38.13. Tempo de alarme:02 segundos ou superior;
- 2.9.38.14. Grau de proteção: IP54;
- 2.9.38.15. Proteção Anti-UV;
- 2.9.38.16. Borracha de vedação contra insetos;
- 2.9.38.17. Alimentação DC:12 a 24 Vdc / 11 a 18 Vac;
- 2.9.38.18. Cor: Preta;

Referência: Intelbras, IVA 7100 Dual ou similar.

2.9.39. SENSOR DE BARREIRA DE 6 FEIXES

- 2.9.39.1. Quantidade de feixes: 06(Seis);
- 2.9.39.2. Medida: 1,08m;
- 2.9.39.3. Alcance de até 100 metros sem obstáculos;
- 2.9.39.4. Alinhamento por sinal sonoro;
- 2.9.39.5. Duas frequências de operação;
- 2.9.39.6. Ajuste de potência do infravermelho para diferentes cenários de aplicação;
- 2.9.39.7. Saída de alarme programável (normalmente aberta ou fechada);
- 2.9.39.8. Chave Tamper Programável;
- 2.9.39.9. Proteção de alumínio contra interferências;

Referência: Intelbras, IVA 7100 Hexa ou similar.

2.9.40. FONTE (COLMEIA) DE ALIMENTAÇÃO 12V – 10A

2.9.40.1. Tensão de Entrada: 127V/220V (Bivolt);

2.9.40.2. Tensão de Saída: 12V 10A 120W;

Referência: Intelbras, EFM 1210 ou similar.

2.9.41. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V – 10A COM CABO AC

2.9.41.1. Modelo: Plástica;

2.9.41.2. Potência:120W;

2.9.41.3. Tensão de Entrada:100V-240V AC;

2.9.41.4. Frequência:50/60Hz;

2.9.41.5. Amperagem:10A;

2.9.41.6. Tensão de Saída:12V DC;

2.9.41.7. Voltagem: Bivolt (Automático 110v-220v);

2.9.41.8. Chave Seletora: Não possui;

2.9.41.9. Cabo AC para Alimentação: Sim;

2.9.41.10. Comprimento: 1,5m;

Referência: Intelbras (reposição de equipamento existente).

2.9.42. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE FONTE 12V-2A COM CABO AC

2.9.42.1. Modelo: Plástica;

2.9.42.2. Potência:120W;

2.9.42.3. Tensão de Entrada:100V-240V AC;

2.9.42.4. Frequência:50/60Hz;

2.9.42.5. Amperagem:2A;

2.9.42.6. Tensão de Saída:12V DC;

2.9.42.7. Voltagem: Bivolt (Automático 110v-220v);

2.9.42.8. Chave Seletora: Não possui;

2.9.42.9. Cabo AC para Alimentação: Sim;

2.9.42.10. Comprimento: 1,2m ou superior.

Referência: Intelbras, EFM 1202 ou similar.

2.9.43. CABO ATX PARA ALIMENTAÇÃO FONTES

2.9.43.1. Comprimento: 1.5m ou superior;

2.9.43.2. Norma do Inmetro: NBR14136;

2.9.43.3. Tipo: Tripolar.

Referência: Multilaser, WI223 ou similar.

2.9.44. BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 350mm

2.9.44.1. Bandeja com 4 pontos de fixação;

2.9.44.2. Bandeja Frontal Fixa P/ Rack Padrão 19";

2.9.44.3. Profundidade: 1U x 350mm;

2.9.44.4. Cor: Preta.

Referência: Hepso ou similar.

2.9.45. KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSO PARA RACK

2.9.45.1. Deve ser composto por:

2.9.45.1.1. Uma Porca;

2.9.45.1.2. Uma Arruela;

2.9.45.1.3. Um Parafuso Philips Cabeça de Panela;

2.9.45.1.4. Gaiola de Fixação.

Referência: Hepso ou similar

2.9.46. ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO DUPLA FACE

2.9.46.1. Abraçadeira/ Fita organizadora Dupla Face com Velcro;

2.9.46.2. Comprimento: 03m ou superior;

2.9.46.3. Largura: 1,5cm ou superior;

2.9.46.4. Cor: Preta.

Referência: Seccon ou similar.

2.9.47. RACK 8U 470mm

- 2.9.47.1. Porta frontal removível e reversível para ambos os lados;
- 2.9.47.2. Painéis laterais removíveis com trava rápida;
- 2.9.47.3. Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos;
- 2.9.47.4. Teto com abertura para instalação de dois exaustores;
- 2.9.47.5. Laterais com aletas para ventilação natural;
- 2.9.47.6. Estrutura Modular desmontável com pintura eletrostática a Pó Texturizada
- 2.9.47.7. Cor: Preta;
- 2.9.47.8. Planos de fixação frontais reguláveis na profundidade.

Referência: Hepso ou similar.

2.9.48. CAIXA DE PASSAGEM PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE CÂMERAS

- 2.9.48.1. Cor: Branca/ Preta;
- 2.9.48.2. Dimensões: 80x80x41mm;
- 2.9.48.3. Material Termoplástico;
- 2.9.48.4. Grau de Proteção: IP 44.

Referência: Intelbras , VBox 1100.

2.9.49. CONECTOR/KEystone RJ45 FÊMEA – Cat. 6

- 2.9.49.1. Cor: Branca/Bege/Cinza;
- 2.9.49.2. Tipo: Conector Rj45;
- 2.9.49.3. Padrão de Montagem: T568A e T568B;
- 2.9.49.4. Material: Termoplástico de Alto Impacto não propagante a chama UL 94V-0
- 2.9.49.5. Tipo de Cabo: U/UTP Cat.6;
- 2.9.49.6. Compatível com RJ-11.

Referência: Furukawa, GigaLan ou similar.

2.9.50. CALHA DE TOMADAS, 8T, 10A, 1U, 19"

- 2.9.50.1. Certificação: NBR 14136;
- 2.9.50.2. Compatibilidade: Racks 19";
- 2.9.50.3. Comprimento Cabo: 1,5m o superior;

- 2.9.50.4. Tipo Tomadas: 2P+T;
- 2.9.50.5. Quantidade de Tomadas: 08;
- 2.9.50.6. Estrutura em Aço SAE 1020.

Referência: Hepso ou similar.

2.9.51. TAMPA CEGA, 1U, 19"

- 2.9.51.1. Altura (unidades de rack):1U;
- 2.9.51.2. Tamanho de prateleira:19";
- 2.9.51.3. Compatibilidade: Racks 19";
- 2.9.51.4. Cor: Preta.

Referência: Hepso ou similar.

2.9.52. TAMPA CEGA, 2U, 19"

- 2.9.52.1. Altura (unidades de rack):1U;
- 2.9.52.2. Tamanho de prateleira:19";
- 2.9.52.3. Compatibilidade: Racks 19";
- 2.9.52.4. Cor: Preta.

Referência: Hepso ou similar.

3. ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 3.1.A EMPRESA PROPONENTE deverá identificar na proposta o FABRICANTE E O MODELO dos produtos ofertados para análise técnica da SAEC;
- 3.2.Durante a fase de análise técnica da proposta, se solicitado, a licitante vencedora deverá apresentar os catálogos dos produtos contendo todas as informações e características técnicas;
- 3.3.Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

4. ACEITE DOS PRODUTOS

4.1. Após a entrega dos produtos, a equipe técnica da SAEC fará a análise dos produtos para verificar se estão de acordo com as exigências do edital. Em caso de desconformidade, a EMPRESA CONTRATADA será acionada para solucionar a divergência em até 21 dias corridos. Todos os custos decorrentes dessa desconformidade serão por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo mínimo de garantia, dos equipamentos ou conjuntos novos, será de doze (12) meses;
- 5.2. Peças de reposição para manutenção corretiva de equipamentos terão a garantia de 03 meses;
- 5.3. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

6.1.1. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos como notebook, softwares de programação, licenças de software e ferramentas manuais universais indispensáveis como as chaves combinadas, jogo de soquetes, chave tipo allen, todos tipos de alicates, martelos e marretas, chaves de fenda, chaves Phillips, chave tipo torx, chave para tubos, ou seja todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços solicitados. Qualquer ferramenta necessária para executar a manutenção deverá ser fornecida pela EMPRESA CONTRATADA;

6.2. DOS MEMBROS DA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com

conhecimento técnico avançado para desenvolver os serviços de manutenção e/ou programação nos sistemas de segurança;

6.2.2. A SAEC poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem a habilitação dos profissionais como certificados de cursos e treinamentos no segmento de segurança eletrônica;

6.2.3. A SAEC poderá solicitar a substituição de qualquer elemento da equipe de assistência técnica nos seguintes casos:

6.2.3.1. Quando a SAEC constatar que o profissional não está qualificado para desenvolver as atividades;

6.2.3.2. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da SAEC.

6.3.DA ÉTICA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

6.3.1. É expressamente proibido aos funcionários da EMPRESA CONTRATADA agir com desídia nos desempenhos de suas atividades visando aumentar a quantidade de horas homem trabalhada e consequentemente aumentar o valor das medições;

6.3.2. Ficará a cargo da equipe da FISCALIZAÇÃO observar se o bom andamento e a ética nas atividades estão sendo desenvolvidas pela EMPRESA CONTRATADA, podendo aplicar as penalidades cabíveis quando não observados esses critérios.

6.4.DO RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS

6.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas;

6.4.2. O relatório deverá conter no mínimo:

6.4.2.1. Data;

6.4.2.2. Horário de chegada e saída, bem como os horários de parada e retorno separados por data;

6.4.2.3. Resumo das atividades desenvolvidas;

6.4.2.4. Dificuldades encontradas durante o desenvolvimento;

6.4.2.5. Identificações dos profissionais envolvidos;

6.4.2.6. O relatório deverá ser apresentado para apreciação e aprovação da equipe de FISCALIZAÇÃO;

6.4.2.7. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisões que julgar necessário no relatório.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1.A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

7.2.OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

8. PRAZO DE ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO

8.1.O horário para execução dos serviços será de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC;

8.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone, bem como o nome do responsável em atender as solicitações da SAEC durante os finais de semana, feriados e após o horário comercial.

8.3.PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL:

8.3.1. A CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

8.4.DO PRAZO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

8.4.1. O atendimento emergencial destina-se às situações em que o sistema de segurança eletrônica/ CFTV apresentar problema (s) / defeito (s) e seu restabelecimento for essencial;

8.4.2. Quando a SAEC solicitar o atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá

iniciar o atendimento, impreterivelmente, em até 04 (quatro) horas após a solicitação;

8.4.3. O atendimento emergencial poderá ser solicitado pela SAEC a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial, feriados, sábados e domingos;

8.4.4. Nos atendimentos do tipo emergencial realizados fora do horário comercial, durante a semana, admitir-se-á adicional de 50% (cinquenta por cento) nas horas homem trabalhada;

8.4.5. Nos atendimentos do tipo emergencial realizados aos sábados, domingos e feriados, admitir-se-á adicional de 100% (cem por cento) nas horas homem trabalhada;

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A Empresa Contratada deverá entregar produtos em até 30 (trinta) dias. O local de entrega dos equipamentos será na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo, nº 1.108, Bairro Higienópolis, Catanduva/SP.

9.2. Horário de Entrega: de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 10h30 e das 13:00 às 16h00;

9.3. Os produtos e os acessórios deverão encontrar-se acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e vibrações durante o transporte. A EMPRESA CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao equipamento durante o transporte.

9.4. Todas as despesas com transporte são de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA (frete CIF).

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

10.1.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02

(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;

10.1.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

11. DOCUMENTAÇÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1.A documentação exigida neste item deve ser apresentada somente pela EMPREA CONTRATADA, ou seja, após todo o processo de licitação e contrato assinado.

11.2.É obrigação da empresa estar em dia com a documentação referente a Medicina e Segurança do Trabalho. Portanto, a EMPRESA CONTRATADA, antes de iniciar suas atividades, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Da Empresa:

11.2.1.1. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – Vigente;

11.2.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;

11.2.1.3. Seguro de Vida/Acidente;

11.2.2. Dos Colaboradores:

11.2.2.1. Ficha de Registro;

11.2.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página com foto;

11.2.2.3. Página da qualificação civil;

11.2.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;

11.2.2.5. RG;

11.2.2.6. CPF;

11.2.2.7. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa – Vigente;

11.2.2.8. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);

11.2.2.9. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança e Saúde do Trabalho inerente as funções.

11.2.2.10. CERTIFICADO DE TREINAMENTO

11.2.2.10.1. Certificado NR-35 (Trabalho em Altura);

11.2.2.10.2. Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

12. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.A Empresa Proponente deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando no atestado a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, conforme itens de maior relevância, sendo:

12.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a “MANUTENÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA OU CFTV”. O Atestado deve estar devidamente datado, assinado e com a identificação do atestante.

13. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1.O prazo de validade do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

14. PAGAMENTO

14.1.Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 28 DDL (vinte e oito dias do lançamento) com a respectiva nota fiscal.

Gustavo Elias
Chefe do Setor de Cadastro Técnico

		SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS PRINCIPAIS INTALAÇÕES DA SAEC.			
ITEM 1	CODIGO INTERNO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO		UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1		Serviços/Mão de obra de técnico para instalação/ manutenção/ programação/ configuração de equipamentos de segurança / vigilancia eletrônica.		Hora Técnica	350	R\$ -	R\$ -
1.2		Serviços/Mão de obra de ajudante técnico para instalação/ manutenção/ programação/ configuração de equipamentos de segurança / vigilancia eletrônica.		Hora Técnica	350	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - ITEM 1							R\$ -
ITEM 2	CODIGO INTERNO	EQUIPAMENTOS - DESCRIÇÃO DE MAIS CARACTERÍSTICAS VIDE EDITAL	PROPOSTO PELO PROPONENTE	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1		Gravador Digital de Vídeo Inteligente 32 canais Multi HD - ref.: MHDX 3132, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	2	R\$ -	R\$ -
2.2		Gravador Digital de Vídeo Integente 16 canais Multi HD - ref.: MHDX 3116, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	2	R\$ -	R\$ -
2.3		Gravador Digital de Vídeo 08 canais multi HD - ref.: MHDX 3108, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	3	R\$ -	R\$ -
2.4		Gravador Digital de Imagem NVR 16 Canais - ref.: NVD 1316, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	4	R\$ -	R\$ -

2.5		Gravador Digital de Imagem NVR 08 Canais - ref.: NVD 1408 P, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	5	R\$ -	R\$ -
2.6		Gravador Digital de imagem NVD 16 canais Full Hd Ip 4k - ref.: NVD 3116, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	4	R\$ -	R\$ -
2.7		Gravador digital de imagem NVD 08 canais Full Hd Ip 4k - ref.: NVD 3208 P POE, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	5	R\$ -	R\$ -
2.8		Camera 30 Mt 3.6 Mm Hdcvi 4mp Full Hd Bullet - ref.: VHD 3430 B, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	12	R\$ -	R\$ -
2.9		Camera 20 Mt 2.8 Mm Hdcvi 4mp Full Hd Dome - ref.: VHD 3420 D, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	12	R\$ -	R\$ -
2.10		Câmera HDCVI com infravermelho bullet definição HD (720p) - ref.: VHD 3130 B G2, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	15	R\$ -	R\$ -
2.11		Câmera HDCVI com infravermelho dome definição HD (720p) - ref.: VHD 3120 D G2, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	15	R\$ -	R\$ -
2.12		Camera IP 2 Mp Bullet Full HD - ref.: VIP 1230 B G3, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	15	R\$ -	R\$ -
2.13		Camera IP 2 Mp Dome Full HD - ref.: VIP 1230 D, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	15	R\$ -	R\$ -
2.14		Camera Speed Dome IP Full HD 2 Mp - ref.: VIP 5230 Sd, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	equip.	3	R\$ -	R\$ -

2.15		Central de alarme monitorável para até 20 zonas com módulo GPRS integrado e controle via aplicativo celular - modelo: Active 20 GPRS (marca JFL, reposição equipamento existente)	Informar marca /modelo	equip.	2	R\$ -	R\$ -
2.16		Porteiro Residencial-Maiores detalhes vide especificação técnica - ref.: IPR-8010, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	pç	3	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - ITEM 2							R\$ -
ITEM 3	CODIGO INTERNO	M ATERIAIS - DESCRIÇÃO DEM AIS CARACTERÍSTICAS VIDE EDITAL	M ARCA / M ODELO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1		Balun com alimentação de 16 canais - ref.: VB 1016 WP, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	pç	3	R\$ -	R\$ -
3.2		Balun com alimentação de 08 canais - ref.: VB 1008 WP, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	pç	3	R\$ -	R\$ -
3.3		Balun com alimentação de 1 canal - ref.: XBP 502A, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	pç	40	R\$ -	R\$ -
3.4		Balun sem alimentação - ref.: VB501P, Fab. Intelbras	Informar marca /modelo	pç	30	R\$ -	R\$ -
3.5		Hd 2TB SATA II 3,5 5400RPM 64MB- Especial para CFTV - uso interno-ref.: Wester Digital, WD20PURZ	Informar marca /modelo	pç	10	R\$ -	R\$ -
3.6		Hd 4TB SATA II 3,5 5400RPM 64MB- Especial para CFTV - uso interno-ref.:	Informar marca /modelo	pç	10	R\$ -	R\$ -

		Wester Digital, WD40PURZ					
3.7		Hd 6TB SATA II 3,5 5400RPM 64MB- Especial para CFTV - uso interno-ref.: Wester Digital, WD60PURZ	Informar marca /modelo	pç	5	R\$ -	R\$ -
3.8		Teclado LCD com fio para centrais monitoráveis- ref.: Active JFL - modelo TEC-300 (marca JFL, reposição equipamento existente)	Informar marca /modelo	pç	2	R\$ -	R\$ -
3.9		Módulo para comunicação GPRS para centrais monitoráveis- ref.: Active JFL - modelo MGP-04 (marca JFL, reposição equipamento existente)	Informar marca /modelo	pç	3	R\$ -	R\$ -
3.10		Sirene Piezoelétrica- Maiores detalhes vide especificação técnica - ref.: SIR- 115, Fab. JFL	Informar marca /modelo	pç	10	R\$ -	R\$ -
3.11		Fonte de Alimentação- Função No-break- Com potência máxima de saída de 60W e função No- break, maiores detalhes vide especificação técnica - ref.: Power-512 Plus, Fab. JFL	Informar marca /modelo	pç	20	R\$ -	R\$ -
3.12		Sensor Antiesmagamento - ref.: IVA3015 X, Fab, Intelbras	Informar marca /modelo	pç	3	R\$ -	R\$ -
3.13		Sensor de Abertura Magnetico com Fio- Maiores detalhes vide especificação técnica - ref.: XAS CONNECT , Fab.	Informar marca /modelo	pç	20	R\$ -	R\$ -

		Intelbras					
3.14		Sensor Infravermelho-Com cobertura de 12m e ângulo de 90º, maiores detalhes vide especificação técnica - ref.: IDX-1001, Fab. JFL	Informar marca /modelo	pç	50	R\$ -	R\$ -
3.15		Sensor Infravermelho PET-Com cobertura de 14m e ângulo de 90º, maiores detalhes vide especificação técnica - ref.: IR PET-500, Fab. JFL	Informar marca /modelo	pç	15	R\$ -	R\$ -
3.16		Duplo Sensor Infravermelho PET-Com cobertura de 14m e ângulo de 90º, maiores detalhes vide especificação técnica - ref.: IRD-640 PET, Fab. JFL	Informar marca /modelo	pç	10	R\$ -	R\$ -
3.17		Eletrificador para Cerca Elétrica-Com arme/ desarme por controle remoto e controle via aplicativo celular, maiores detalhes vide especificação técnica - ref.: ECR-18, Fab. JFL	Informar marca /modelo	pç	5	R\$ -	R\$ -
3.18		Concertina Dupla Clipada de 45cm-ref.:Gerdau	Informar marca /modelo	m	1000	R\$ -	R\$ -
3.19		Cabo de Alta Isolação para Cerca Elétrica-ref.: Conduzzi	Informar marca /modelo	m	200	R\$ -	R\$ -
3.20		Haste W Esticadora 28X28-ref.: Igecast	Informar marca /modelo	pç	20	R\$ -	R\$ -
3.21		Arame Aço Inox 0,90mm-ref.:Gerdau	Informar marca /modelo	m	3500	R\$ -	R\$ -

3.22		Sensor de Barreira Infravermelho de 2 Feixes-ref.: Intelbras, IVA 7100 Dual ou Similar.	Informar marca /modelo	pç	10	R\$ -	R\$ -
3.23		Sensor de Barreira Infravermelho de 6 Feixes-ref.: Intelbras, IVA 7100 Hexa ou Similar.	Informar marca /modelo	pç	10	R\$ -	R\$ -
3.24		Fonte (Colmeia) de Alimentação 12V - 10A - ref.: Intelbras, EFM 1210.	Informar marca /modelo	pç	10	R\$ -	R\$ -
3.25		Fonte de Alimentação 12V - 10A com Cabo AC (reposição equipamento existente)	Informar marca /modelo	pç	15	R\$ -	R\$ -
3.26		Fonte de Alimentação de Fonte 12V-2A com Cabo AC-ref.:Intelbras, EF1202	Informar marca /modelo	pç	15	R\$ -	R\$ -
3.27		Cabo ATX para Alimentação Fontes-ref.:Multilaser,WI22 3.	Informar marca /modelo	pç	15	R\$ -	R\$ -
3.28		Bandeja Fixa 1U para Rack 350mm-ref.: Hepso	Informar marca /modelo	pç	12	R\$ -	R\$ -
3.29		Kit Porca Gaiola e Parafuso para Rack-ref.:Hepso	Informar marca /modelo	pç	200	R\$ -	R\$ -
3.30		Organizador de Cabos Fita Velcro Dupla Face (Rolo com 3m)-ref.: Seccon	Informar marca /modelo	pç	6	R\$ -	R\$ -
3.31		Rack 8U 470mm-ref.:Hepso	Informar marca /modelo	pç	6	R\$ -	R\$ -
3.32		Caixa de Passagem para Fixação e Sustentação de Câmeras-ref.Intelbras, VBox 1100.	Informar marca /modelo	pç	80	R\$ -	R\$ -



3.33		Conector /Keystone RJ45 Fêmea - Cat. 6 -ref.:Furukawa, GigaLan.	Informar marca /modelo	pç	150	R\$ -	R\$ -
3.34		Calha de Tomadas, 8T, 10A, 1U, 19"-ref.:Hepso	Informar marca /modelo	pç	6	R\$ -	R\$ -
3.35		Tampa Cega, 1U, 19"-ref.: Hepso	Informar marca /modelo	pç	10	R\$ -	R\$ -
3.36		Tampa cega, 2U, 19"-ref.:Hepso	Informar marca /modelo	pç	8	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - ITEM 3							R\$ -
TOTAL GERAL							R\$ -



COTAÇÃO Nº 42/2022 – PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 26/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP.

2- ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL DE COMBUSTÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE / LTS
01	ETANOL	36.000
02	GASOLINA	11.000
03	DIESEL	65.000
04	DIESEL S10	15.000

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista praticado nos postos credenciados.

3.2 – O sistema deverá permitir a identificação do preço praticado pelos postos de abastecimento possibilitando dessa forma que o Administrador opte pelo menor valor. Os

referidos preços deverão ser atualizados quinzenalmente.

3.3 – Os consumos acima são meramente estimados, não ficando a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SP obrigada às quantidades acima estabelecidas, respondendo apenas pelo pagamento do efetivamente consumido.

3.4 – Será fornecida uma listagem contendo os veículos e equipamentos com abastecimento sob a responsabilidade da SAEC para a efetivação do cadastramento no sistema e confecção dos cartões de abastecimento.

4 - REDES DE POSTOS CREDENCIADOS

4.1 – Entende-se como rede credenciada o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora de serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à Frota da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SP.

4.1.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permite o abastecimento dos veículos da Frota da SAEC, nas condições mínimas de estabelecimento e localização definidas pela SAEC. Para a cidade sede, Catanduva, é necessário estabelecer um quantitativo, mínimo de 06 (seis) postos credenciados, devido o volume de consumo ser maior e permitir uma concorrência entre esses com a oferta de preços menores, favorecendo, desta forma, a administração pública;

4.1.2 – A Rede Credenciada deverá contar com postos de abastecimentos localizados no município de Catanduva – SP e principais estradas do Estado de São Paulo, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis conforme objeto desta licitação e cujo funcionamento seja ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana), obedecendo aos seguintes requisitos:

1. Nas principais estradas do Estado de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimentos, cuja distância entre si não exceda a 100KM;
2. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram no item anterior, a empresa deverá justificar por escrito e credenciar

outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

3. A fim de atender as necessidades operacionais da Frota da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP, a empresa contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelos gestores da frota; além de manter uma relação atualizada, inclusive dos postos fora do Estado;
4. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a Frota da SAEC de Catanduva, deverão estar devidamente equipados para realizar as transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo cartão fornecido aos veículos e eventualmente aos condutores;
5. Os postos credenciados deverão possuir em suas instalações área suficiente para a movimentação e as manobras necessárias para máquinas e caminhões que pertençam a Frota da SAEC de Catanduva.

4.2 – Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam do interesse da SAEC de Catanduva-SP, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda malha rodoviária sob sua circunscrição. O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

4.3 – Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a Contratada providenciar novo credenciado em até 10 (dez) dias, de forma a não prejudicar o abastecimento dos veículos, evitando-se assim, irremediáveis prejuízos às atividades externas da Contratante.

4.4 – Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos dentro do perímetro solicitado, a EMPRESA deverá justificar por escrito essa ocorrência.

5. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Plataforma Web

5.1. O Sistema de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis ficará

hospedado no data center da empresa contratada. A SAEC acessará o sistema da contratada através de qualquer browser de qualquer computador conectado à internet nas diversas repartições envolvidas, por meio de plataforma web.

5.2 – A contratada disponibilizará à SAEC um Usuário Máster com senha para acesso ao sistema, controle de todas as funcionalidades e gerenciamento de todas as unidades abastecidas da frota.

5.3 – O Usuário Máster terá a autonomia para a criação de Usuários Terceiros, determinando os grupos de veículos e máquinas e as permissões às funcionalidades do sistema a que estes terão acesso.

5.4– Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada.

5.5 – Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo. Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais.

5.6 – Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento de forma ON-LINE, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem, do hodômetro e do horímetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.

5.7 – Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final.

5.8 – Garantir a segurança e a integridade das informações.

5.9 – Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

5.10 – Disponibilizar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a relação dos Postos Conveniados contendo as seguintes informações:

- Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- Preço praticado dos combustíveis, Gasolina, Etanol/Diesel.

5.11 – Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingências quando ocorrer eventuais falhas no sistema.

5.12 – O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo do combustível para cada veículo e

cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.

5.13 – As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;

5.14 – Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.

5.15 – Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;

5.16 – Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.

5.17 – O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.

5.18 – O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.

5.19 – Sistema Restritivo/Informativo: (Km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/óleo) Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), restrição de abastecimento por Dia/Hora/Dia útil (Dia + hora (De/Até), Data e R\$/L (combustíveis, UF e Município).

5.20 – As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos lúmens e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.

5.21 – A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reservas), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravios dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

5.22 – Os cartões extras (reservas) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão

ser realizadas nos níveis de gestor da frota e gestor setorial, de forma online e em tempo real, por do software de gestão.

5.23 – Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

5.24 – A quantidade de cartões extras (reservas) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.

5.25 - O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional.

5.26 - O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

5.27 – O sistema de abastecimentos disponibilizará à SAEC as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.

b) parametrização dos seguintes controles:

- rendimento (média de consumo de combustíveis), em KM/L (quilômetro por litro) para veículos e em L/h (litros por hora) para máquinas e equipamentos, individual para cada unidade;
- tolerância de rendimento percentual inferior, individual para cada unidade;
- tolerância de rendimento percentual superior, individual para cada unidade;
- capacidade volumétrica do tanque de combustível dos veículos e máquinas, individual para cada unidade;
- tipo de combustível autorizado;
- preços máximos e mínimos autorizados para cada tipo de combustível;
- motorista ou grupo de motoristas autorizados a abastecer cada veículo ou máquina inicialmente, todos os motoristas serão autorizados a abastecer todos os veículos; conforme necessário, a SAEC parametrizará restrições a algumas unidades;

c) geração de relatórios, com dados disponíveis em tempo real:

- relatório analítico dos abastecimentos realizados por veículos, com data, hora, motorista, estabelecimento, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário, valor total e rendimento;
- relatório analítico dos abastecimentos realizados por motorista, com data, hora, motorista, estabelecimento, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário e valor total;
- relatório analítico dos abastecimentos realizados por estabelecimento, com data, hora, hora, veículo, motorista, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário e valor total;
- relatório sintético de abastecimentos realizados, por estabelecimento, com combustível, quantidade e valor total;
- relatório de estabelecimentos cadastrados;
- relatório de motoristas cadastrados;
- relatório de veículos cadastrados;
- relatórios de conta portadores, com limite e saldo de cada veículo;
- relatório de comparativo de rendimento entre veículos similares;
- relatório de extrato por veículo, apresentando todas as transações financeiras relacionadas ao veículo no período, limite inicial, débitos dos abastecimentos, movimentações sobre o saldo;
- relatório de nota fiscal de serviços eletrônica;
- relatório de boleto online;
- relatório de preços praticados nos postos;
- relatório de quilometragem da frota;
- relatório de transação negada, com data, hora, veículo, matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado;
- outros relatórios relacionados.

d) Além desses, o sistema de gerenciamento deverá oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota, através de ferramenta Business Intelligence (BI) que permite o próprio administrador parametrizar os relatórios desejados.

e) Por relatórios em tempo real entende-se que os dados de cada abastecimento ou transação negada devem estar disponíveis para compor os relatórios imediatamente após a comunicação entre os terminais P.O.S. dos postos ou bombas internas e o datacenter da

contratada, sem que seja necessário processamento complementar dos dados por parte da contratada. Os comandos realizados no sistema pelos Usuários Máster e Terceiros também devem surtir efeitos imediatos.

f) Ao longo da vigência do contrato, a contratada poderá desenvolver relatórios complementares de interesse da SAEC, de modo a atender demandas específicas, conforme solicitações da SAEC.

g) exportação dos dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados nos abastecimentos em outros sistemas, seja em PDF ou xls.

5.28 – O prazo para implantação do sistema de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, incluindo:

5.28.1 – O cadastramento no sistema de todos os veículos, máquinas e equipamentos da SAEC e entidades conveniadas, conforme listagem a ser fornecida pela SAEC, com emissão e o fornecimento de um cartão para cada unidade cadastrada;

5.28.2 – O fornecimento dos cartões reserva;

5.28.3 – O cadastramento no sistema de todos os usuários autorizados a abastecer, conforme listagem a ser fornecida pela SAEC, com a emissão da respectiva senha individual e secreta, em envelope lacrado;

5.28.4 – A entrega e treinamento da plataforma web;

5.28.5 – O cadastramento dos veículos e máquinas não poderá ser genérico, devendo obedecer às marcas e modelos informados pela SAEC.

5.28.6 – A licitante vencedora realizará a entrega da plataforma web através do devido treinamento aos servidores que a SAEC indicar para a utilização das funcionalidades do Usuário Máster e, se a SAEC considerar necessário, dos Usuários Terceiros, nas dependências. Na ocasião do treinamento deverá ser entregue o Manual da Plataforma Web.

5.28.7 – O início efetivo do fornecimento dar-se-á em data a ser definida pela SAEC, após o sistema estar devidamente implementado, testado e aprovado pelo Setor de Frota da SAEC.

5.28.8 – Unidades adicionadas à frota durante a vigência do contrato serão cadastradas através da plataforma web pelo Usuário Máster, sendo os cartões emitidos automaticamente pelo sistema e entregues na SAEC, sem custos, em até 10 (dez) dias após o

cadastramento. O mesmo aplica-se para a geração e recebimento de 2ª via de cartão danificado ou perdido. Durante este período a SAEC atribuirá ao veículo ou máquina um cartão reserva.

5.28.9 – A licitante vencedora garantirá o acesso da SAEC à plataforma web após o término da vigência do contrato, por tempo indeterminado, de modo permitir o acesso a qualquer tempo aos dados registrados durante o período contratual.

5.28.10 – A licitante vencedora garantirá em 100% a segurança do sistema contra transações não autorizadas e o perfeito funcionamento de todo o sistema durante o período contratual. O sistema deverá estar acessível na rede credenciada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com baixos índices de indisponibilidade.

5.28.11 – Problemas de funcionamento detectados pela SAEC serão informados à licitante vencedora através dos meios de contato oferecidos, devendo ser sanados em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6 – TRANSAÇÕES NEGADAS

6.1 – O sistema deverá negar o pagamento de abastecimentos nas seguintes situações:

- rendimento fora das tolerâncias parametrizadas;
- hodômetro/horímetro menor ou igual ao registrado no abastecimento anterior;
- tipo de combustível diferente do autorizado;
- preço unitário diferente do cadastrado pelo posto;
- preço maior ou menor que o máximo e mínimo cadastrados;
- quantidade de litros abastecidos maior que a capacidade do tanque cadastrada;
- valor total maior que o saldo disponível;
- matrícula de motorista não cadastrada ou bloqueada;
- motorista não autorizado a abastecer o veículo ou máquina;
- senha incorreta;

6.2 – Cada tentativa de pagamento negada deverá ser registrada no sistema e relacionada no relatório de transações negadas, com data, hora, veículo, 7matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado.

6.3 – Cada transação negada pelo sistema deverá informar, obrigatoriamente, na tela do terminal P.O.S. do estabelecimento, o motivo que negou a transação, de modo a permitir ao

frentista identificar e possivelmente corrigir o problema. O texto da mensagem deve ser o mesmo registrado no relatório de transações negadas.

6.4 – O Usuário Máster terá a autonomia para autorizar o pagamento de abastecimentos negados, após análise dos motivos do caso.

7 – CARTÕES RESERVA

7.1 – Nos casos de cadastramento de veículos acrescidos à frota durante o período de vigência contratual, ou nas solicitações de 2ª via de cartões danificados ou perdidos, durante o tempo necessário à emissão e entrega de um novo cartão, a SAEC atribuirá ao veículo ou máquina, temporariamente, um cartão reserva, o qual apresentará todas as funcionalidades do cartão definitivo. A contratada fornecerá a SAEC, por ocasião do início do contrato, 20 cartões reserva.

8 – COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

8.1 – A SAEC determinará o tipo de combustível autorizado a cada veículo ou máquina, de acordo com os requisitos da tecnologia aplicada no veículo e dos combustíveis disponíveis no mercado. No caso do óleo diesel, poderá ser autorizado, por exemplo, diesel comum ou diesel S-10; no caso da gasolina, poderá ser autorizada gasolina comum ou gasolina aditivada; se vantajoso economicamente para a SAEC, em função dos preços de mercado, poderá ser autorizado o uso de etanol em substituição à gasolina para utilização em veículos com motores bicompostíveis.

9 – SISTEMA DE CONTINGÊNCIA

9.1 – A empresa contratada deverá dispor de sistema de contingência, através de call center ou outra tecnologia, para permitir o registro e pagamento de abastecimentos exclusivamente em casos de problemas técnicos com a rede; o sistema de contingência deverá coletar os mesmos dados informados nos terminais P.O.S., e deverá proceder às mesmas verificações dos critérios parametrizados que são realizadas nas transações via P.O.S. O sistema de contingência deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10 – TREINAMENTO DA REDE CONVENIADA

10.1 – É de responsabilidade da empresa contratada manter treinamento de utilização do sistema junto à rede credenciada, de modo a habilitar os frentistas dos postos a registrar as transações e identificar e corrigir possíveis problemas de operação.

11 – ATENDIMENTO AO CLIENTE

11.1 – A contratada manterá estrutura para atendimento ao cliente, disponível, no mínimo, de Segunda a Sexta-feira, no horário comercial, para recebimento de demandas e contatos da SAEC.

12 – LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

12.1 – Os cartões deverão ser entregues no local indicado pelo Setor de Frota da SAEC, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

13 – DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

13.1 – A licitante detentora do menor preço deverá apresentar o sistema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro na própria sessão de abertura, irá apresentar o sistema de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em local determinado.

13.2 – Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existente;

13.3 – No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;

13.4 – Os demais licitantes que, porventura, venham a participar da apresentação, poderão ter apenas 02 (dois) representantes, para cada empresa, dentro da sala;

13.5 – Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem estiver apresentando eventuais divergências quanto à apresentação.

13.6 – Durante a apresentação, a empresa vencedora deverá se organizar para que a demonstração siga um check list, conforme seqüência do objeto de referência.

14 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1- Todo último dia útil do mês, a CONTRATADA enviará planilha contendo todos os abastecimentos do período ao gestor nomeado pela SAEC.

14.2– Após análise e aceite, a empresa enviará fatura contemplando a porcentagem da taxa de administração.

 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA Dados do Fornecedor Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Responsável pelo orçamento: Data:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP.	
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
1	TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL PELA SAEC NO PERÍODO DE 12 MESES		
TOTAL			



COTAÇÃO Nº 41/2022 – PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS POÇOS PROFUNDOS ADMINISTRADOS PELA SAEC QUE EXPLORAM O AQUÍFERO BAURU, E NOS EQUIPAMENTOS NELES INSTALADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 26/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: contratação de empresa capacitada para prestar serviço de manutenção nos poços profundos administrados pela SAEC que exploram o Aqüífero Bauru, e nos equipamentos neles instalados; entenda-se que o “**poço**” é composto: o “**furo**”, o “**revestimento**” e os “**equipamentos**” (a bomba, a tubulação edutora, o cabo de energia e componentes básicos do painel de energia elétrica).

DA EMPRESA, DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS E SEUS PREÇOS

A empresa deverá possuir responsável técnico com registro ativo no CREA-SP.

Deverá possuir caminhão equipado com guincho e torre metálica acoplados ao veículo e capaz de levantar toda estrutura (*tubulações, cabo elétrico e conjunto moto bomba*) mesmo quando o sistema estiver cheio d'água.

A empresa deverá ter todas as ferramentas (chaves grifo, chaves de corrente, apoios-cadeirinhas, cabeçotes, etc) e meios para desenvolver os serviços e realizar leituras básicas do poço, tais como sua profundidade e corrente elétrica nos cabos e painéis, realizar as emendas dos cabos e outras manutenções que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de captação.

A empresa deverá enviar ao local, funcionários capacitados e em quantidade suficiente para o total desempenho dos serviços.

Quando necessário deverá dar manutenção na tubulação e no revestimento de proteção sanitária dos mesmos (“*tubo de boca*”), de acordo com o constante nesse memorial descritivo, e planilha anexa.

Pela característica urgente dos serviços, pois deles dependem o bom andamento no abastecimento de água do município, limitamos a contratação de empresas que possuam base de operação dentro de um raio de 100 Km da sede da SAEC (*a localização dessa base deverá perdurar durante toda vigência do contrato*).

Ratificando, os serviços compreendem a instalação, a desinstalação de equipamentos (conjunto motobomba) e outros pequenos serviços nos poços gerenciados pela SAEC, até uma profundidade de 160 metros.

As tubulações edutoras em questão são em aço galvanizado (classe M); unidas por luvas também em aço galvanizado, com roscas BSP, bitolas até 4” (quatro polegadas).

Os equipamentos bombeadores, são quase exclusivamente da marca Leão, com potência máxima de 45 CV e 19 sendo o número máximo de estágios.

Os equipamentos e outros itens a serem repostos deverão ser apanhados em local predeterminado pela SAEC para a execução dos serviços.

O traslado desses equipamentos e outros itens é responsabilidade da empresa apenas dentro do município; o transporte fora do município é de livre acordo entre a Empresa e a SAEC, não gerando nenhum ônus à SAEC.

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

1 – Retirada e Recolocação de Conjuntos Moto-Bomba (ITEM 1 da planilha)

Esse serviço será acionado para executar a retirada e a recolocação do conjunto motobomba. Para a realização desse serviço o equipamento a ser instalado deverá ser apanhado em local indicado pela SAEC e o equipamento danificado (ao final da operação) levado e depositado em local também determinado pela SAEC.

2 – Apenas a Retirada de Conjuntos Moto-Bomba (ITEM 2 da planilha)

Quando, por qualquer motivo, o serviço implicar apenas na retirada do conjunto motobomba, o equipamento e o cabo elétrico retirados do poço deverão ser transportados do local da retirada (Unidade da SAEC) e depositados em local predeterminado pela SAEC, dentro da cidade de Catanduva.

3 – Apenas a Recolocação de Conjuntos Moto-Bomba (ITEM 3 da planilha)

Nesse caso, será solicitada apenas a recolocação do conjunto motobomba, nesse caso o equipamento (conjunto motobomba) e o cabo elétrico deverão ser apanhados no local onde estiverem depositados, local indicado pela SAEC, dentro da Cidade de Catanduva e transportados até o local de instalação da bomba.

4 – Aprofundamento de Conjunto Moto-Bomba através do acréscimo de barras à coluna de tubos do poço (ITEM 4 da planilha)

Quando o conjunto moto-bomba estiver muito próximo do nível dinâmico, e apresentar sinais de estar em sucção, será necessário aprofundá-lo, nesse caso a intervenção se restringe exclusivamente em descer uma ou mais barras e realizar a emenda do cabo (se necessário) com o equipamento, sem a necessidade de qualquer outra intervenção no poço.

5 – Serviço de Reparo no Cabo Elétrico (ITEM 5 da planilha)

Consiste em retirar todo ou parte do sistema para vistoriar o cabo elétrico, quando o mesmo estiver apresentando baixa isolamento ou mesmo quando apresentar curto franco.

Esse serviço deverá ser realizado no local quando o(s) reparo(s) forem mais simples, porém quando o reparo sugerir ser mais complexo e for necessário uma investigação mais minuciosa, ficará a encargo da SAEC tais reparos.

6 – Substituição de Parte do Tubo de Boca (metálico) do Poço (ITEM 6 da planilha)

Verificada a deterioração do tubo camisa na boca do poço, a contratada será acionada e na execução do serviço a empresa deverá cortar, retirar, substituir e soldar o novo trecho do tubo camisa, sendo que os tubos camisa que poderão sofrer manutenção possuem bitola entre 8” e 14” (oito e quatorze polegadas) de diâmetro. O

toco de tubo que será usado na manutenção do revestimento do poço deverá ser fornecido pela empresa e o seu valor deverá fazer parte do preço oferecido pelo serviço.

Para a determinação do seu custo a empresa deverá projetar um valor médio para o tubo e agregar esse valor ao da execução do serviço descrito a seguir, compondo assim o valor integral desse item 6.

A execução do serviço consistirá na:

- retirada do equipamento do poço;
- seguido da abertura de uma vala ao redor da camisa buscando expor a parte comprometida;
- depois executará o corte da porção deteriorada do tubo;
- adaptação e soldagem do novo tubo;
- realizar pintura de proteção (zarcão, alcatrão, etc);
- envelopar com concreto, numa espessura mínima de 15 cm ao redor do tubo camisa (reformado) até o nível do solo, que será executada pela empresa;
- serviços de reaterro e compactação.
- reinstalar o equipamento no poço.

7 – Visita Técnica (ITEM 7 da planilha)

O custo do deslocamento da empresa até o local onde será desenvolvido o serviço estará implícito no valor oferecido pelo serviço (pela empresa); a exceção acontecerá quando a empresa for acionada pela SAEC para oferecer um parecer técnico sobre qualquer atividade correlata aos serviços licitados, nesse caso o custo será considerado como uma “Visita Técnica”. No entanto essa visita técnica tem peso diferente quando levamos em consideração a distância entre a sede da empresa e a sede da SAEC (Rua São Paulo, 1108 – em Catanduva); assim sendo cada empresa oferecerá seu preço baseado no custo da disponibilidade de dois funcionários somado ao custo do deslocamento.

8 – FINALIZANDO OS SERVIÇOS E REATIVANDO O POÇO

Após cada serviço, a Unidade em questão deverá ser religada atentando para:

- Verificar se os cabos foram religados ao painel de forma correta, ou seja, se não estão invertidos;
- Colocar o equipamento para produzir descartando a água até que esteja limpa, só então a produção do poço deverá ser religada para a rede, ou para a caixa;
- Reinstalar o tubo de acesso a medição de nível;
- Religar os tubos de cloro e flúor;
- Qualquer anormalidade, mal funcionamento deverá ser comunicada a SAEC, a qual tomara as medidas mais adequadas;
- Manter a área limpa e certificar que tudo esteja trancado ao deixar a área.
- Finalizando com o preenchimento da ficha técnica com os principais dados do poço, tais como: bomba instalada (modelo e potência), profundidade de instalação,

bitola da tubulação edutora, profundidade do poço, amperagem e corrente, além de outras ocorrências que sejam relevantes.

DAS ORDENS DE SERVIÇO

A Empresa Contratada será acionada pela Superintendência de Água e Esgotos Catanduva, requisitando o serviço, especificando-o, indicando o local a ser executado e o grau de prioridade da sua execução; devendo então a empresa, tomar providências imediatas para execução dos mesmos, que deverá ser iniciada no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após ter sido emitida Ordem de Serviços.

1) A Ordem de Serviço poderá ser expedida a qualquer dia e hora, por se tratar de serviço essencial;

2) Devido à urgência na execução dos serviços a contratada será acionada de imediato através de contato telefônico;

3) A contratada receberá também a Ordem de Serviços via e-mail e/ou outros meios legais de comunicação.

OBS: Considera-se para esse processo licitatório todos os poços profundos públicos do município (os existentes e os que vierem a ser construídos), que estarão sujeitos a necessidade da intervenção da empresa vencedora da licitação para a execução dos serviços descritos.

Os trabalhos a serem realizados obedecerão um itinerário e horário preestabelecidos pela SAEC, para que não haja prejuízos ao abastecimento público de água do município.

DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

A empresa será responsável pelo bom e correto andamento dos serviços contratados, assim sendo, qualquer dano provocado por imperícia e/ou imprudência (dos executores designados pela empresa) no andamento ou posterior (desde que decorrente dos serviços realizados) será de total responsabilidade da empresa, salvo quando o dano provocado for decorrente de algum problema preexistente ou quando comprovadamente não teve origem decorrente do desempenho do pessoal designado pela empresa.

Em caso de danos causados a quaisquer elementos do “**poço**” pela empresa (vide parágrafo anterior) a mesma deverá repô-los, restabelecendo o bom funcionamento do sistema em tempo urgente, os demais danos que por ventura venham a ocorrer e que não afetam diretamente a exploração poderão ser reparados com menor urgência, mas o mais rápido possível.

Não é competência da empresa contratada oferecer manutenção no entorno do poço, exceto os serviços descritos no item 5, contido nesse memorial.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

PREÇO

Os proponentes deverão apresentar planilha de preços discriminando-a por serviço como descrito nesse edital, finalizando com o preço global.

Os preços apresentados pela proponente deverão ter como base a planilha de preços da SAEC que segue anexa nesse memorial e deverá oferecer desconto por item sobre a mesma.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****DADOS DO FORNECEDOR****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****TELEFONE:****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:****DATA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL ITEM
01	Serviço para a Retirada e Recolocação de Conjunto Moto Bomba	UN	15		0,00
02	Serviço de Retirada de conjunto Moto Bomba	UN	10		0,00
03	Serviço de Recolocação de conjunto Moto Bomba	UN	10		0,00
04	Aprofundar Conjunto Moto Bomba (acrescentar barras e realizar emenda no cabo)	UN	07		0,00
05	Substituição de Parte do Tubo de Boca (Tubo Camisa)	UN	05		0,00
06	Serviço de Reparo no Cabo Elétrico	UN	05		0,00
07	Visita Técnica	UN	05		0,00

TOTAL GERAL 0,00

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº [9912311914].**

CONTRATANTE:		
Razão Social: CATANDUVA CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ/MF: 51.840.544/0001-00	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CAMARA DE VEREADORES		
Endereço: PC CONDE FRANCISCO MATARAZZO s/n CENTRO		
Cidade: CATANDUVA	UF: SP	CEP: 15.800-031
Endereço Eletrônico: contabilidade@catanduva.sp.leg.br	Telefone: 17 3254-9625	
Representante Legal I: GLEISON BEGALLI ROCHA		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 29.508.477-7	CPF: 213.779.888- 30

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Superintendência Estadual De Operações São Paulo Interior		
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.correios.com.br / spi-contratoscomerciais@correios.com.br		
Nome do Responsável: EDUARDO ALVES CORREA - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL /SE-SPI		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Nome do Responsável: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS - SE-SPI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos,

que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.4 Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.5 A inclusão de produto ou serviço dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

- 6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.
- 6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
- 6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.
- 6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.
- 6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.
- 6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.
- 6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.
- 6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
- 6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.
- 6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.
- 6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.
- 6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.
- 6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
- 6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.
- 6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a

operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no

pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.5 No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

10.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.00.00/01.01.00/01.031.0001.2.002 Manut. Sec. da Câmara

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las

identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Anexos e/ou Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do MUNICÍPIO DE BAURU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G1**, em 16/09/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 16/09/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEISON BEGALLI ROCHA, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34716729** e o código CRC **0451D632**.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AVDA. DEP. ORLANDO ZANCANER – Nº 311 – JD. AEROPORTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 719/2021	2022/16923
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AVDA. DEP. ORLANDO ZANCANER – Nº 311 – JD. AEROPORTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 720/2021	2022/16919
RENAN PEDRO BRAZ	RUA BAHIA – Nº 321 – APT 62 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 471/2021	2022/16592
MOACIR MONTESELI	RUA LAVÍNIA – Nº 500 – VILA ALEXANDRIA - CATANDUVA/SP	AIIM Nº 502/2021	2022/16699
CARMEM HELENA CABREIRA DA SILVA MOREIRA	RUA MUNICIPAL – Nº 55 – HIGIENÓPOLIS - CATANDUVA/SP	AIIM Nº 529/2022	2022/18787

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de setembro de 2022.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
050/2022	JOÃO PAULO CUSTODIO BRAGA	300.***.***-50
050/2022	LEANDRO CESAR FERREIRA	213.***.***-03
050/2022	ELTON RODRIGO DA SILVA	384.***.***-83
050/2022	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10
051/2022	WELKER MATEUS GARCIA	445.***.***-57
050/2022	WELKER MATEUS GARCIA	445.***.***-57
050/2022	ISRAEL MARTINS DA SILVA	251.***.***-93
051/2022	ISRAEL MARTINS DA SILVA	251.***.***-93
050/2022	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.***.***-09
050/2022	SAULO MOSCONI	306.***.***-86
051/2022	SAULO MOSCONI	306.***.***-86
051/2022	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.***.***-09

Catanduva – SP, 19 de setembro de 2022.